

Camínhos para currícularização da extensão

Ações no Instituto Federal
de Santa Catarina - IFSC

Tomé de Pádua Frutuoso
Douglas Paulesky Juliani



Editora CRV - Proibida a impressão e/ou comercialização

Tomé de Pádua Frutuoso
Douglas Paulesky Juliani

Editora CRV - Proibida a impressão e/ou comercialização

CAMINHOS PARA
CURRICULARIZAÇÃO DA
EXTENSÃO: Ações no Instituto
Federal de Santa Catarina – IFSC

Editora CRV
Curitiba – Brasil
2020

Copyright © da Editora CRV Ltda.
Editor-chefe: Railson Moura
Diagramação e Capa: Designers da Editora CRV
Revisão: Analista de Escrita e Artes

DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO (CIP)
CATALOGAÇÃO NA FONTE

Bibliotecária Responsável: Luzenira Alves dos Santos CRB9/1506

C183

Caminhos para curricularização da extensão: Ações no Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC / Tomé de Pádua Frutuoso, Douglas Paulesky Juliani – Curitiba : CRV, 2020.
98 p.

Bibliografia
ISBN Digital 978-65-5868-097-0
ISBN Físico 978-65-5868-096-3
DOI 10.24824/978655868096.3

1. Educação 2. Extensão 3. Currículo 4. Curricularização I. Frutuoso, Tomé de Pádua II. Juliani, Douglas Paulesky III. Título IV. Série

CDU 37

CDD 370

Índice para catálogo sistemático
1. Educação 370

ESTA OBRA TAMBÉM SE ENCONTRA DISPONÍVEL
EM FORMATO DIGITAL.
CONHEÇA E BAIXE NOSSO APLICATIVO!



2020

Foi feito o depósito legal conf. Lei 10.994 de 14/12/2004
Proibida a reprodução parcial ou total desta obra sem autorização da Editora CRV
Todos os direitos desta edição reservados pela: Editora CRV
Tel.: (41) 3039-6418 - E-mail: sac@editoracrv.com.br
Conheça os nossos lançamentos: www.editoracrv.com.br

Editora CRV - Proibida a impressão e/ou comercialização

Conselho Editorial:

Aldira Guimarães Duarte Domínguez (UNB)
 Andréia da Silva Quintanilha Sousa (UNIR/UFRN)
 Anselmo Alencar Colares (UFOPA)
 Antônio Pereira Gaio Júnior (UFRRJ)
 Carlos Alberto Vilar Estêvão (UMINHO – PT)
 Carlos Federico Dominguez Avila (Unieuro)
 Carmen Tereza Velanga (UNIR)
 Celso Conti (UFSCar)
 Cesar Gerónimo Tello (Univer .Nacional
 Três de Febrero – Argentina)
 Eduardo Fernandes Barbosa (UFMG)
 Elione Maria Nogueira Diogenes (UFAL)
 Elizeu Clementino de Souza (UNEB)
 Êlsio José Corá (UFFS)
 Fernando Antônio Gonçalves Alcoforado (IPB)
 Francisco Carlos Duarte (PUC-PR)
 Gloria Fariñas León (Universidade
 de La Havana – Cuba)
 Guillermo Arias Beatón (Universidade
 de La Havana – Cuba)
 Helmuth Krüger (UCP)
 Jailson Alves dos Santos (UFRJ)
 João Adalberto Campato Junior (UNESP)
 Josania Portela (UFPI)
 Leonel Severo Rocha (UNISINOS)
 Lídia de Oliveira Xavier (UNIEURO)
 Lourdes Helena da Silva (UFV)
 Marcelo Paixão (UFRJ e UTexas – US)
 Maria Cristina dos Santos Bezerra (UFSCar)
 Maria de Lourdes Pinto de Almeida (UNOESC)
 Maria Lília Imbiriba Sousa Colares (UFOPA)
 Paulo Romualdo Hernandes (UNIFAL-MG)
 Renato Francisco dos Santos Paula (UFG)
 Rodrigo Pratte-Santos (UFES)
 Sérgio Nunes de Jesus (IFRO)
 Simone Rodrigues Pinto (UNB)
 Solange Helena Ximenes-Rocha (UFOPA)
 Sydione Santos (UEPG)
 Tadeu Oliver Gonçalves (UFPA)
 Tania Suely Azevedo Brasileiro (UFOPA)

Comitê Científico:

Altair Alberto Fávero (UPF)
 Ana Chrystina Venancio Mignot (UERJ)
 Andréia N. Militão (UEMS)
 Anna Augusta Sampaio de Oliveira (UNESP)
 Barbara Coelho Neves (UFBA)
 Cesar Gerónimo Tello (Universidad Nacional
 de Três de Febrero – Argentina)
 Diosnel Centurion (Univ Americ. de Asunción – Py)
 Eliane Rose Maio (UEM)
 Elizeu Clementino de Souza (UNEB)
 Fauston Negreiros (UFPI)
 Francisco Ari de Andrade (UFC)
 Gláucia Maria dos Santos Jorge (UFOP)
 Helder Buenos Aires de Carvalho (UFPI)
 Ilma Passos A. Veiga (UNICEUB)
 Inês Bragança (UERJ)
 José de Ribamar Sousa Pereira (UCB)
 Jussara Fraga Portugal (UNEB)
 Kilwany Kya Kapitango-a-Samba (Unemat)
 Lourdes Helena da Silva (UFV)
 Lucia Marisy Souza Ribeiro de Oliveira (UNIVASF)
 Marcos Vinicius Francisco (UNOESTE)
 Maria de Lourdes Pinto de Almeida (UNOESC)
 Maria Eurácia Barreto de Andrade (UFRB)
 Maria Lília Imbiriba Sousa Colares (UFOPA)
 Mohammed Elhajji (UFRJ)
 Mônica Pereira dos Santos (UFRJ)
 Najela Tavares Ujii (UTFPR)
 Nilson José Machado (USP)
 Sérgio Nunes de Jesus (IFRO)
 Silvia Regina Canan (URI)
 Sonia Maria Ferreira Koehler (UNISAL)
 Suzana dos Santos Gomes (UFMG)
 Vânia Alves Martins Chaigar (FURG)
 Vera Lucia Gaspar (UDESC)

Editora CRV - Proibida a impressão e/ou comercialização

AGRADECIMENTOS

O MAIOR AGRADECIMENTO que cabe aqui é o da possibilidade de poder pesquisar sobre a Educação e Extensão em uma Instituição de Ensino Superior gratuita e de qualidade; este fato é um privilégio que poucas pessoas encontram nesse Brasil de imensas desigualdades.

Agradeço à minha família, amigas e amigos pelo suporte emocional durante todo o período do mestrado, sem eles(as) este percurso teria sido insustentável. Agradeço também aos(às) colegas de trabalho na Diretoria de Extensão do IFSC por me dar o suporte necessário para estudar trabalhando e trabalhar estudando nestes últimos dois anos; ao então Pró-Reitor de Extensão que me convidou para assumir o desafio de conduzir a extensão do IFSC no período que coincidiu com o do mestrado. Realmente foi um grande desafio.

Estendo os agradecimentos ao Prof. Alfredo Balduino Santos por, além de compor a banca de qualificação deste projeto, proporcionou as atividades do NER UDESC, que tiveram grande impacto na minha formação pessoal e profissional; ao Prof. Clovis Antônio Petry pelas contribuições na pesquisa e por ter articulado as atividades do NER UDESC com a extensão do IFSC; ao orientador e colega Prof. Douglas Paulesky Juliani pela paciência e segurança metodológica em guiar esse trabalho.

Agradeço especialmente à ela por ter me apoiado e acompanhado nos momentos mais difíceis dessa caminhada, por ter partilhado dos momentos de alegrias e tristezas, por ter sido eterna em toda sua força.

Por fim, agradeço ao meu fígado por não ter parado de funcionar ainda, diante de tantas aventuras étlicas.

Editora CRV - Proibida a impressão e/ou comercialização

Editora CRV - Proibida a impressão e/ou comercialização

*“É um negócio perigoso, Frodo, sair da sua porta.
Você pisa na estrada, e, se não controlar seus pés,
não há como saber até onde você pode ser levado”.*
(TOLKIEN, J. J. R., 2001)

Editora CRV - Proibida a impressão e/ou comercialização

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1	
APRESENTAÇÃO.....	13
1.1 O desafio de curricularizar a extensão.....	13
1.2 A quem se destina este e-book.....	18
1.3 Possíveis contribuições.....	18
CAPÍTULO 2	
ASPECTOS TEÓRICOS SOBRE A EPT E A EXTENSÃO.....	21
2.1 Educação.....	21
2.2 Extensão.....	29
2.3 Avaliação do processo de curricularização no IFSC.....	50
CAPÍTULO 3	
CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO NO IFSC.....	53
3.1 Um breve histórico.....	53
3.2 Análise da curricularização da extensão no IFSC.....	55
3.3 Estratégias de curricularização.....	69
3.4 Como a extensão foi inserida nos projetos.....	72
CAPÍTULO 4	
CONCLUSÕES.....	81
REFERÊNCIAS.....	83
ÍNDICE REMISSIVO.....	93

Editora CRV - Proibida a impressão e/ou comercialização

APRESENTAÇÃO

1.1 O desafio de curricularizar a extensão

A CONFIGURAÇÃO ATUAL DA EDUCAÇÃO brasileira começa a se estruturar com a publicação da Constituição Federal de 1988, que estabelece planos e metas a serem executados a longo prazo e, também, qual a esfera estatal seria responsável pela regulação de cada nível de formação. Como exemplo, o artigo 22, no inciso XXIV, fica explícito que compete à União legislar sobre as diretrizes e bases da educação nacional, cabendo aos estados e municípios apenas regulações pontuais. Fazendo uso de suas atribuições legais, a presidência da república, publica em 1996 a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (BRASIL, 1996), que, como o seu nome já explicita, traz as diretrizes e bases para a organização da educação brasileira.

O documento apresenta diversos direitos e deveres relacionados à educação e apresenta também a sua divisão em níveis e modalidades. No escopo dos Níveis e das Modalidades da Educação e Ensino, a LDB dedica o capítulo III para legislar sobre a Educação Profissional e Tecnológica – EPT, que pode ser de Nível Médio ou Superior, tendo sua redação inserida pela Lei nº 11.741, de 2008, não constando na redação original do documento.

Além disso, no texto da LDB de 1996, no art. 87 fica instituída a Década da Educação com início a partir da data de publicação da referida lei. Essa instituição marca a criação do Plano Nacional de Educação – PNE, que deveria ser enviado ao Congresso Nacional pela União a cada 10 anos, trazendo diretrizes e metas para a educação brasileira, em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos. (BRASIL, 1996). O Primeiro PNE, lei nº 10.172/2001, vigorou de 2001 a 2011; o

segundo e atual, lei N° 13.005/2014, tem vigência de 2014 a 2024. O Plano apresenta diretrizes para os diversos níveis e modalidades da educação brasileira.

O PNE 2014 – 2024 apresenta vinte metas para a educação brasileira a serem cumpridas durante a vigência do plano. Dentre elas, destaca-se a meta 12, que tem como objetivo Elevar a taxa bruta de matrículas na educação superior para cinquenta por cento e, para atingir a meta 12, são descritas vinte e uma estratégias, cabendo aqui ressaltar a estratégia 12.7 que indica que deve-se “assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social” (BRASIL, 2014).

No âmbito dos cursos de graduação, no tocante à Educação Profissional e Tecnológica, além dos cursos de bacharelado e licenciatura, as instituições de educação têm a possibilidade de ofertar os Cursos Superiores de Tecnologia – CST. De acordo com o Conselho Nacional de Educação – CNE, os Cursos superiores de Tecnologia são cursos de graduação com algumas particularidades (BRASIL, 2002). Por se enquadrar como um curso de graduação, um CST precisa, também, atender a legislação que versa sobre o nível superior, como, por exemplo, a estratégia 12.7 do Plano Nacional de Educação, que, como mencionado anteriormente, prevê assegurar o mínimo de dez por cento dos créditos curriculares de graduação para a execução de programas e projetos de extensão.

O processo de adequação dos Projetos Pedagógicos de Curso para inserção do percentual exigido tem sido chamado, em algumas instituições de “creditação curricular” e, por outras de “curricularização”. Neste e-book, será utilizado o termo “curricularização”, pois é o termo apresentado na resolução CON-SUP 40/2016 do IFSC e no parecer do CNE 608/2018, que deu origem à resolução CNE 07/2018.

Essa demanda de adequação curricular é emergente no contexto de implantação e cumprimento do Plano Nacional de

Educação 2014-2024 e da resolução CNE 07 de 2018, que aponta as diretrizes nacionais para a extensão. No Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC, lócus deste trabalho, o processo de curricularização da extensão teve início em 2015, com a publicação da sua primeira regulamentação sobre o tema, que trazia instruções sobre a inclusão da extensão nos currículos de graduação.

Após alguns anos de implementação, como toda política pública, é necessário que seja feita uma análise sobre a eficácia desse processo interno. É imprescindível avaliar o impacto da legislação nos PPCs, e, além disso, identificar, a partir da análise dos Projetos de Curso, as melhorias que podem ser implementadas no processo de curricularização.

De acordo com a Política Nacional de Extensão Universitária (FORPROEX, 2012), são diretrizes da extensão: Interação Dialógica; Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade; Indissociabilidade Ensino – Pesquisa – Extensão; Impacto na Formação do Estudante; Impacto e Transformação Social. Com a alteração dos Projetos Pedagógicos de Curso visando a inserção da prática extensionista nos currículos de graduação, os PPCs devem ir ao encontro dessas diretrizes.

Com o PNE 2014 tendo vigência até 2024, todos os cursos superiores do IFSC precisam ter seus Projetos Pedagógicos já vigentes alterados, e os novos projetos, devem ser criados para atender à estratégia 12.7. Esse processo de curricularização dos cursos de graduação tem se mostrado um desafio para toda a comunidade acadêmica, sejam docentes que precisam repensar a forma como ministrar suas disciplinas, sejam técnicos(as) administrativos(as), que precisaram adequar os processos institucionais e rotinas à nova configuração dos cursos.

No que concerne ao IFSC, por ter sua missão focada na formação profissional, o processo de curricularização da Extensão nos Cursos Superiores de Tecnologia necessita de atenção especial e, para atender ao exigido no PNE, a instituição tem atuado no processo de adequação dos projetos de curso. A primeira

resolução interna que trata sobre o tema é a resolução 35/2015 do Conselho Superior do IFSC – CONSUP, que foi revogada no ano seguinte pela resolução CONSUP 40/2016. Com isso, existem alguns PPCs que atendem à resolução CONSUP 35/2015 e outros que atendem à resolução CONSUP 40/2016, desta forma, alguns cursos foram atualizados de forma independente em cada campus, fato que pode comprometer a qualidade e uniformidade das atividades de extensão indicadas no texto do projeto de curso.

Atualmente, na instituição, está vigente a resolução CONSUP 40/2016, que apresenta diretrizes para a inclusão da extensão nos projetos de curso, mas não indica como essa inclusão deve ser feita. Normalmente, a construção e adequação de um projeto de curso é feita pelo Núcleo Docente Estruturante – NDE do respectivo curso, e cada NDE tem autonomia para construir o projeto do curso. Diante da especificidade de cada eixo formativo e de cada arranjo produtivo local, não se tem uma fórmula pronta de construção ou adequação de um PPC para contemplar todo o exigido na estratégia 12.7 do PNE 2014.

É necessário que os projetos de curso sejam construídos em estrita aderência à estratégia 12.7, pois, como mencionado anteriormente, a estratégia exige que, no mínimo, dez por cento da carga horária total dos cursos de graduação, constante nos créditos curriculares, devem ser registradas como projetos e programas de extensão e constar nos históricos dos estudantes até 2024. Desta forma, todas as turmas ingressantes em 2020 e 2021 precisam já ter atualizado seus projetos de curso. Essa necessidade de atualização é focada no atendimento da meta de elevação da taxa de matrículas, entendendo que a extensão é uma importante ferramenta no ingresso, por atuar com o público que ainda não é interno à instituição.

Para que um curso superior seja ofertado no IFSC, as propostas de PPC são enviadas aos órgãos colegiados da instituição, a saber – o Colegiado de Ensino Pesquisa e Extensão do IFSC – CEPE e o Conselho Superior – CONSUP, para que sejam avaliadas e, posteriormente, validadas. Entretanto, de acordo com dados

extraídos do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC, sistema em que tramitam os projetos de curso, muitas dessas propostas de curso não têm sua aprovação concedida nas primeiras análises pois apresentam muitas inconsistências em relação à curricularização da extensão. A análise feita pelos órgãos colegiados é objetiva e pontual, analisando aspectos como matriz curricular e ementas, identificando se foram incluídos ou não os 10% de extensão.

A exigência de 10% de extensão na carga horária dos projetos pedagógicos dos cursos superiores é um tema relativamente recente na academia, tendo em vista que o PNE vigente foi lançado em 2014 e ele traz apenas a exigência de que se deve dedicar 10% da carga horária para extensão, entretanto, não traz orientações de como fazer. Por não haver um método ou uma instrução de como fazer a inclusão dos créditos de extensão, na legislação de âmbito federal, percebe-se a necessidade de progredir na temática; em como fazer a curricularização da extensão no IFSC de modo que contemple o exigido no PNE e nas diretrizes nacionais para a extensão, que apontam que ela deve mirar no impacto na formação discente.

Nesse sentido, como a adequação dos projetos de curso no IFSC é feita de maneira particular por cada NDE, não sendo uniforme na instituição e, levando em consideração que a primeira resolução de curricularização da extensão no IFSC completa 4 anos, é necessário que seja feita uma avaliação do processo de curricularização na instituição, uma análise de como são construídos e reformulados os PPCs pelos NDEs, a fim de criar/reformular um espaço virtual formativo para auxiliar na elaboração de Projetos Pedagógicos de Curso voltados para a inclusão da extensão em suas matrizes curriculares, pois, é escassa a quantidade de publicações que mostram como curricularizar a extensão nos Projetos Pedagógicos de Curso.

Desse modo, este e-book tem como principal objetivo propor estratégias de curricularização da extensão para projetos pedagógicos de cursos superiores do IFSC. Essas estratégias serão

propostas a partir da análise dos Projetos Pedagógicos de Cursos Superiores no IFSC que atendem às exigências legais da curricularização da extensão. Além disso, esse e-book intenta contribuir com o debate sobre o tema da curricularização da extensão e com o momento da educação brasileira, ao apresentar alternativas para curricularização da extensão que podem ser exploradas por outras instituições em todo o território nacional.

1.2 A quem se destina este e-book

ESTE E-BOOK É FRUTO DE um projeto de pesquisa que teve origem no tema da dissertação do pesquisador Tomé de Pádua, sob orientação do professor Dr. Douglas Paulesky Juliani, submetido ao Programa de Pós-Graduação *strictosensu*, Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica em Rede Nacional realizado através do Centro de Referência em Formação e EaD (CERFEAD) do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC).

Nesse sentido, ele se destina principalmente educadores(as) que atuam na educação superior e terão o desafio de inserir atividades de extensão nos Projetos Pedagógicos de Curso. Além disso, este e-book também se destina à pesquisadores e pesquisadoras da extensão e extensionistas que se interessam em estratégias de flexibilização curricular.

1.3 Possíveis contribuições

A CONCRETIZAÇÃO DESTE E-BOOK, PODE contribuir com a creditação curricular nos cursos de bacharelado e licenciatura. A produção acadêmica acerca da inclusão da extensão em cursos é muito incipiente, em especial, nos cursos superiores de tecnologia (CST) já que o maior volume encontrado diz respeito a cursos de bacharelado e licenciatura. Portanto, o conteúdo aqui disponibilizado, vem a contribuir com a Educação Profissional e Tecnológica no Brasil, principal ofertante de CST. A elaboração deste e-book foi subsidiada pelo material coletado nos Projetos Pedagógicos

de Curso dos cursos superiores do IFSC que já passaram pelo processo de atualização do PPC; o material coletado e sistematizado na pesquisa serviu para identificar as possíveis fragilidades no processo de curricularização, pontos a serem melhorados e a demanda por material de suporte e exemplos de casos exitosos.

Nesse sentido, a publicação deste e-book destina-se a dispor informações sobre extensão, curricularização da extensão e casos exitosos na instituição. Espera-se que tais conhecimentos e experiências, possam ser explorados e adaptados em outros cursos e instituições do Brasil.

Editora CRV - Proibida a impressão e/ou comercialização

ASPECTOS TEÓRICOS SOBRE A EPT E A EXTENSÃO

2.1 Educação

ESTE CAPÍTULO PRETENDE ABORDAR BREVEMENTE como a educação brasileira é tratada pela lei maior nacional, a Constituição Federal. Será apresentado um breve histórico desde a primeira constituição política brasileira, datada de 1824, até a constituição vigente, de 1988.

2.1.1 A Educação enquanto direito constitucional no Brasil

DE ACORDO COM A PÁGINA OFICIAL DO SENADO BRASILEIRO, foram publicadas sete leis que dispõem sobre a constituição política do Brasil, sendo a primeira ainda no período imperial, publicada no ano de 1824, e a última e ainda vigente, publicada em 1988, conhecida como constituição cidadã. A seguir é apresentado um quadro com o ano de publicação das leis e os principais trechos que abordam sobre a educação.

Quadro 2 – Organização cronológica dos principais marcos constitucionais para a educação

Ano	Artigos de destaque para a Educação
1824	1ª – Constituição (Brasil Império) Art. 179 A inviolabilidade dos direitos civis e políticos dos cidadãos brasileiros, que tem por base a liberdade, a segurança individual e a propriedade, é garantida pela Constituição, pela maneira seguinte: 32) A instrução primária é gratuita a todos os cidadãos (BRASIL, 1824).

continua...

continuação

Ano	Artigos de destaque para a Educação
1891	<p>2ª – Constituição (Brasil República) Art 35 – Incumbe, outrossim, ao Congresso, mas não privativamente:[...] 2º) animar no País o desenvolvimento das letras, artes e ciências, bem como a imigração, a agricultura, a indústria e comércio, sem privilégios que tolham a ação dos Governos locais; 3º) criar instituições de ensino superior e secundário nos Estados; 4º) prover a instrução secundária no Distrito Federal (BRASIL, 1891).</p>
1934	<p>3ª – Constituição (Segunda República) Art 5º – Compete privativamente à União: [...] XIV – traçar as diretrizes da educação nacional; [...] Art 138 – Incumbe à União, aos Estados e aos Municípios, nos termos das leis respectivas: a) assegurar amparo aos desvalidos, criando serviços especializados e animando os serviços sociais, cuja orientação procurarão coordenar; b) estimular a educação eugênica; [...] f) adotar medidas legislativas e administrativas tendentes a restringir a moralidade e a morbididade infantis; e de higiene social, que impeçam a propagação das doenças transmissíveis; [...] Art 150 – Compete à União: a) ensino primário integral gratuito e de frequência obrigatória extensivo aos adultos; (BRASIL, 1934).</p>
1937	<p>4ª – Constituição (Estado Novo) Art 15 – Compete privativamente à União:[...] IX – fixar as bases e determinar os quadros da educação nacional, traçando as diretrizes a que deve obedecer a formação física, intelectual e moral da infância e da juventude; [...] Art 16 – Compete privativamente à União o poder de legislar sobre as seguintes matérias:[...] XXIV – diretrizes de educação nacional; [...] Art 125 – A educação integral da prole é o primeiro dever e o direito natural dos pais. O Estado não será estranho a esse dever, colaborando, de maneira principal ou subsidiária, para facilitar a sua execução ou suprir as deficiências e lacunas da educação particular. (BRASIL, 1937).</p>

continuação

Editora CRV - Proibida a impressão e/ou comercialização

Ano	Artigos de destaque para a Educação
1946	<p>5ª – Constituição Art 5º – Compete à União:[...] XV – legislar sobre:[...] d) diretrizes e bases da educação nacional;[...] Art 31 – A União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios é vedado:[...] V – lançar impostos sobre:[...] b) templos de qualquer culto bens e serviços de Partidos Políticos, instituições de educação e de assistência social, desde que as suas rendas sejam aplicadas integralmente no País para os respectivos fins; (BRASIL, 1946).</p>
1967	<p>6ª – Constituição (Ditadura Militar) Art 8º – Compete à União: XIV – estabelecer planos nacionais de educação e de saúde; XVII – legislar sobre: q) diretrizes e bases da educação nacional; normas gerais sobre desportos; Art 20 – É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: III – criar imposto sobre: c) o patrimônio, a, renda ou os serviços de Partidos Políticos e de instituições de educação ou de assistência social, observados os requisitos fixados em lei;[...] Art 168 – A educação é direito de todos e será dada no lar e na escola; assegurada a igualdade de oportunidade, deve inspirar-se no princípio da unidade nacional e nos ideais de liberdade e de solidariedade humana (BRASIL, 1967).</p>
1988	<p>7ª – Constituição (Constituição Cidadã) Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre: [...] XXIV – diretrizes e bases da educação nacional;[...] Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:[...] V – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;[...] Art. 30. Compete aos Municípios: [...] VI – manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental; (BRASIL, CF, 1988).</p>

É possível notar que a Educação foi ganhando espaço ao longo dos anos, enquanto um direito constitucional. Inicialmente, foi garantida apenas a formação básica primária para quem era considerado cidadão brasileiro, posteriormente, foi garantido também a formação técnica e a educação de nível superior.

Dentre as leis destacadas, a constituição que trata com maior abrangência a educação é a de 1988. Como exemplo, no artigo 6º, ela traz a educação como o primeiro dos direitos sociais ali elencados, mostrando assim a importância dada à educação; cabe ainda ressaltar que foi criada toda uma seção dedicada a educação – Seção I da Educação – que tem início no artigo 205 e finaliza no 214. Essa seção tem no artigo 205 a sua definição da função da Educação, a saber: à educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988).

Além do artigo 205, outro que merece destaque aqui é o artigo 207, que introduz o princípio da indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão. De acordo com o texto “as universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão” (BRASIL, 1988). Pela primeira vez, a Extensão é trazida para constituição federal equiparada ao Ensino e à Pesquisa.

Para Moita e Andrade (2009) a indissociabilidade deve considerar a articulação entre os saberes produzidos cientificamente dentro do ambiente acadêmico e aqueles saberes produzidos culturalmente pelos diversos grupos da sociedade. Nesse entendimento, pode-se inferir que a indissociabilidade se concretiza quando a Pesquisa encontra meios teóricos e científicos para a resolução de um problema, essa resolução é trazida pelo Ensino, nos diversos ambientes de aprendizagem e, posterior/concomitantemente, é aplicada em forma de atividades de Extensão nos diversos setores da sociedade. Essa indissociabilidade pode

proporcionar a interação dialógica entre a instituição de ensino e os setores da sociedade e, também, pode produzir um impacto na formação discente e um impacto e transformação social.

Nesse sentido “A noção de indissociabilidade implica que o ensino, a pesquisa e a extensão estão intrinsecamente articulados entre si, e se fazem presentes como práticas pedagógicas, seja como atividades de origem e/ou fim” (MACHADO; ARRUDA, 2018, p. 4). A indissociabilidade deve ser praticada desde a concepção do Projeto de Curso até a sua efetivação nas salas de aula, ambientes de ensino e aprendizagem, laboratórios e na aplicação de atividades de extensão nos diversos setores da sociedade.

Como mencionado no Art. 207, o princípio da indissociabilidade deve ser seguido pelas universidades e, seguindo esse entendimento, por todos os Institutos Federais. Por equiparação, de acordo com a Lei. 11.892 de 2008:

Art. 2º Os Institutos Federais são instituições de educação superior, básica e profissional, pluricurriculares e multicampi, especializados na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas, nos termos desta Lei.

§ 1º Para efeito da incidência das disposições que regem a regulação, avaliação e supervisão das instituições e dos cursos de educação superior, os Institutos Federais são equiparados às universidades federais (BRASIL, 2008).

Por mais que essa equiparação exista, entre Ensino Superior e a Educação Profissional e Tecnológica, ela não está presente no texto constitucional, o que mostra que ela não ganhou o devido espaço na lei maior nacional, a despeito do que ocorre com a Extensão, que ganhou certo destaque, mesmo que mínimo, no texto da lei. O conceito de Educação Profissional e Tecnológica – EPT não é apresentado na constituição, sendo abordado apenas em legislações complementares, como a Lei de Diretrizes e

Bases da Educação – LDB (1996), por exemplo. Acerca da EPT, a próxima seção intenta apresentar seu histórico na legislação brasileira, mostrando o espaço e a importância que foi adquirindo ao longo dos anos até a criação e configuração dos Institutos Federais de Educação Ciência e Tecnologia.

2.1.2 A Educação Profissional e Tecnológica no Brasil

DE ACORDO COM JARBAS NOVELINO BARATO (2002), as origens da Educação Profissional e Tecnológica no Brasil podem ser referenciadas na criação do Liceu de Artes e Ofícios do Rio de Janeiro. O Liceu teria sido fundado a partir da Sociedade Propagadora das Belas Artes – SPBA, que foi fundada no dia 23 de novembro de 1856.

No Brasil, o Liceu de Artes e Ofícios, fundado em 1858, no Rio de Janeiro, pode ser considerado um dos marcos da educação profissional. Seguindo o exemplo de escolas estrangeiras, principalmente as europeias, destinadas a ensinar mais artes que ofícios, pois a construção de laboratórios ainda não era considerada importante para os educadores da época, sendo privilegiado o ensino na prática profissional propriamente dita (BARATO, 2002).

O Liceu de Artes e Ofícios foi criado por Francisco Joaquim Bethencourt da Silva, dando início às suas atividades em 09 de janeiro de 1858 tendo como finalidade proporcionar a todos os indivíduos, independentes raça, religião ou de nacionalidade, o estudo das artes e sua aplicação necessária aos ofícios e indústrias (RIO DE JANEIRO, 2019).

A exemplo da criação do Liceu no Rio de Janeiro, em 1909 foi publicado o decreto Nº 7.566, em 23 de setembro daquele ano. O decreto trazia a seguinte determinação “Crêa nas capitães dos Estados da Republica Escolas de Aprendizizes Artifices, para o ensino profissional primario e gratuito” (BRASIL, 1909).

O decreto criava uma escola de aprendizes em cada capital brasileira, sendo elas, por ordem de criação: Escolas de Aprendizes Artífices Do Piauí, Goiás, Mato Grosso, Rio Grande do Norte, Paraíba, Maranhão, Paraná, Alagoas, Campos (RJ), Pernambuco, Espírito Santo, São Paulo, Sergipe, Ceará, Bahia, Pará, Santa Catarina, Minas Gerais e Amazonas; nessa relação não consta o Rio Grande do Sul por já existir em funcionamento, em Porto Alegre, o Instituto Técnico Profissional da Escola de Engenharia de Porto Alegre, doravante denominado Instituto Parobé (SOARES, 1982).

Dentre as escolas citadas, destaca-se aqui a Escola de Aprendizes Artífices de Santa Catarina, localizada em Florianópolis, foco deste trabalho. Segundo o relatório anual da escola, referente ao ano de 1910, o então diretor José Cândido da Silva descreve que “Com 80 alumnos matriculados em os diversos aprendizados foi inaugurada a Escola de Aprendizes Artífices de Santa Catharina” (SILVA, 1910, p. 6). Nascia então, a escola que daria origem ao Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC, em 2008.

A escola passou por diversas transformações até atingir a composição atual. Essas transformações foram diretamente influenciadas pela conjuntura política nacional ao longo dos anos. Para exemplificar, o quadro abaixo apresenta algumas das principais alterações trazidas pela legislação federal relacionadas à EPT:

Quadro 3 – Organização dos principais eventos legais da Educação Profissional

Ano	Evento e/ou finalidade
1909	Surgiram as Escolas de Aprendizes e Artífices. Decreto nº 7.566, de 23 de setembro de 1909
1931	Decreto nº 20.158, de 30/6/1931. Reforma o ensino comercial que, entre outras providências, organizou essa modalidade nos níveis médio e superior e regulamentou a profissão de contador.

continua...

continuação

Ano	Evento e/ou finalidade
1931	Criação do Conselho Nacional de Educação. Decreto nº 10.850, de 11/4/1931. Conselho destinado a assessorar o Ministro na administração e direção da educação nacional.
1942 a 1946	Implantação dos ensinos industrial, comercial e agrícola.
1959	Rede Federal de Ensino Técnico e as Escolas Técnicas Federais (por meio do Decreto 47.038/59)
1961	Lei 4024/61, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira. O ensino profissional readquire sua natureza educativa. Equivalência entre cursos técnicos e secundários para fins de ingresso em curso superior.
1997	Decreto 2.208/97. No sentido de integração da educação geral/educação profissional e tecnológica.
2004	Decreto 5.154/04. Normatiza e estabelece que a educação profissional deverá ser organizada por áreas profissionais, em correspondência a cada estrutura sócio ocupacional e à base tecnológica requerida e, ainda, mediante processos articulados, envolvendo trabalho, estruturas de emprego, e fundamentos e tendência científica e tecnológica. Institui doze eixos tecnológicos.
2005	Decreto 5.478 estabelece o Proeja – Programa de Integração de Educação Profissional ao Ensino Médio. Dispõe sobre a formação inicial e continuada de trabalhadores bem como sobre a educação profissional técnica de nível médio.
2005	Surge o Projovem – Programa Nacional de Inclusão de Jovens. Neste mesmo tempo a Lei Federal 11.129/05 instituiu o Conselho Nacional da Juventude e a Secretaria Nacional da Juventude.
2008	Lei 11.741 de 2008: altera dispositivos da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996 com a intenção de redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica.
2008	Lei 11.892/08 institui a Rede Federal de Educação Profissional.

Editora CRV - Proibida a impressão e/ou comercialização

Fonte: Sievert (2015, p. 36105).

Após passar por diversas mudanças estruturais ao longo dos anos, em 2008, com a lei de criação dos Institutos Federais, o então Centro Federal de Educação Tecnológica de Santa Catarina – CEFET-SC passa a ser denominado de Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC.

Ao longo dos anos o IFSC passou por um processo de expansão; foram implantadas várias unidades em diversas regiões do Estado e, atualmente, conta com 23 unidades distribuídas em 20 municípios do Estado de Santa Catarina; de acordo com dados extraídos da Plataforma Nilo Peçanha – PNP, tendo como ano base 2018, o IFSC teve mais de 50 mil matrículas em mais de 700 cursos de diversos níveis e modalidades; desses mais de 700 cursos, 70 são de graduação, divididos entre bacharelados, licenciaturas e tecnólogos (Curso Superior de Tecnologia – CST). Por serem cursos superiores, eles devem prezar pelo princípio da indissociabilidade e, além disso, esses cursos que são impactados diretamente pela estratégia 12.7 do PNE de 2014, quanto à curricularização da extensão.

Neste sentido, o capítulo a seguir apresenta a evolução temporal do conceito de extensão na legislação brasileira, na Educação Profissional e Tecnológica e no Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Santa Catarina. O conceito de extensão passou por várias mudanças ao longo dos anos, em âmbito federal e também institucional, desta forma, cabe destacá-los a seguir.

2.2 Extensão

2.2.1 A Extensão brasileira, na EPT e no IFSC

ANTES DE SER ABORDADA NA CONSTITUIÇÃO DE 1988, como indissociável ao Ensino e à Pesquisa, a Extensão, no Brasil, passou por um longo processo de transformação que permeou várias fases (OLIVEIRA; GOULART, 2015). Fortemente influenciada pela Reforma de Córdoba, de 1918 (MESSINA GOMEZ *et al.*, 2019), a primeira definição de extensão que se tem registro,

no Brasil, foi apresentada no decreto Nº 19.851, de 11 de abril de 1931, que, no artigo 109, apresentava a extensão universitária destinada à difusão de conhecimentos filosóficos, artísticos, literários e científicos, visando o benefício do desenvolvimento individual e coletivo.

Partindo desse pressuposto de que a extensão é destinada à difusão de conhecimentos, no final da década de 1960 foi publicada a lei 5540, em 1968. A publicação tem por objetivo fixar normas de funcionamento e organização do ensino superior e sua articulação com a ensino médio. Nessa lei, a Extensão deveria proporcionar oportunidades de melhoria de vida da comunidade, por meio da participação em programas de desenvolvimento (BRASIL, 1968). Além dessa perspectiva de desenvolvimento, a Extensão deveria estimular atividades que visassem “à formação cívica, considerada indispensável à criação de uma consciência de direitos e deveres do cidadão e do profissional” (BRASIL, 1968, art. 40 d). A prática extensionista nas décadas de 1960 e 1970 era pautada na prestação de serviços e no assistencialismo (OLIVEIRA; GOULART, *op. cit.*)

Com o aumento do número de atividades de extensão executadas pelas universidades e por outras instituições de Ensino Superior, em 1975 foi criada a Coordenação de Atividades de Extensão – CODAE, que foi a responsável pela criação do Plano de Trabalho de Extensão Universitária (BRASIL, 1978).

Ainda em 1975, a CODAE/DAU elaborou um Plano de Trabalho de Extensão Universitária que, tomando como ponto de referência a Lei Nº 5.540 e considerando a evolução das experiências extensionistas de 1968 a 1974, conceituou a extensão universitária como sendo “a forma através da qual a Instituição de Ensino Superior estende sua área de atendimento a organizações, outras instituições e populações de um modo geral, delas recebendo um influxo no sentido de retroalimentação das demais funções, ou seja, o ensino e a pesquisa (BRASIL, 1978, p. 144).

O conceito trazido pela CODAE apresenta um avanço no entendimento de Extensão, que agora apresenta um caráter de

dialogicidade, que é fortemente influenciado pelas ideias de Paulo Freire (GARCES *et al.*, 2018).

Paralelamente ao conceito de extensão trazido pela CODAE, em 1978 Paulo Freire publica sua obra intitulada “Extensão ou Comunicação?”, nessa obra ele se opõe ao conceito tradicional de extensão da época, que era apenas de “estender”, levar o conhecimento às comunidades menos favorecidas. Para Freire, a extensão deveria ir muito além de apenas entregar algo para a sociedade, segundo ele:

[...] a “educação como prática da liberdade” não é a transferência ou a transmissão do saber nem da cultura; não é a extensão de conhecimentos técnicos; não é o ato de depositar informes ou fatos nos educandos; não é a “perpetuação dos valores de uma cultura dada”; não é o “esforço de adaptação do educando a seu meio”. Para nós, a “educação como prática da liberdade” é, sobretudo e antes de tudo, uma situação verdadeiramente gnosiológica. Aquela em que o ato cognoscente não termina no objeto cognoscível, visto que se comunica a outros sujeitos, igualmente cognoscentes.

Educador-educando e educando-educador, no processo educativo libertador, são ambos sujeitos cognoscentes diante de objetos cognoscíveis, que os mediatizam. Poder-se-á dizer, e não têm sido poucas as vezes que temos escutado: “Como é possível pôr o educador e o educando num mesmo nível de busca do conhecimento, se o primeiro já sabe? Como admitir no educando uma atitude cognoscente, se seu papel é o de quem aprende do educador?” (FREIRE, 1978, p. 53).

Os escritos de Freire influenciaram a CODAE em sua definição de extensão, que apresentava, a partir daquela data, um conceito de extensão permeada de dialogicidade. A extensão fôra entendida como um diálogo, uma troca de saberes entre a comunidade acadêmica e os diversos setores da sociedade.

Apesar de ter trazido grandes contribuições para a Extensão brasileira, a CODAE foi extinta em 1979. As contribuições

do Plano de Trabalho de Extensão Universitária influenciaram a criação do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades estaduais brasileiras, hoje denominado de FORPROEX, Nogueira (2001) (GARCES *et al.*, 2018) (FOREXT, 2009).

O FORPROEX foi criado durante o Primeiro Encontro Nacional de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas, que aconteceu na Universidade de Brasília – UnB, em 1987 (RODRIGUES, 2015). De acordo com a Rede Nacional de Extensão – RENEX:

O Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras é uma entidade voltada para a articulação e definição de políticas acadêmicas de extensão, comprometida com a transformação social para o pleno exercício da cidadania e o fortalecimento da democracia (RENEX, 2018).

No ano seguinte à sua criação, 1988, o FORPROEX apresentava ao Ministério de Educação – MEC algumas reivindicações, dentre elas, a criação de um órgão de caráter representativo, inserido na estrutura organizacional do Ministério, que fosse responsável pela extensão (FOREXT, 2009). A criação desse órgão visava a institucionalização da Extensão a nível ministerial, formulando um conceito de Extensão que atendesse às demandas do ensino superior no Brasil, entretanto, esse órgão não foi criado.

Ainda em 1988, com a publicação da Constituição Federal, são apresentados diversos direitos e deveres relacionados à Educação, entretanto, a Extensão aparece muito timidamente no artigo 207, apenas sendo citada quando a Constituição afirma que as instituições de ensino superior obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

A nível de legislação federal, a Extensão começa a ganhar mais espaço em 1996, com a publicação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Lei 9.394, de 20 de dezembro daquele ano. Nos artigos 43, 52 e 53 são apresentadas as finalidades da educação superior e, dentre as finalidades elencadas,

o inciso VII, do artigo 43, apresenta a perspectiva tecnológica da Extensão. O inciso citado traz como finalidade da educação superior “promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição” (BRASIL, 1996). Aqui a extensão é pensada para os cursos de graduação – Bacharelado, Licenciatura e Superior de Tecnologia, sendo esse último próprio da Educação Profissional Técnica e Tecnológica.

No âmbito da Educação Tecnológica, a LDB foi alterada pela lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, visando institucionalizar, redimensionar e integrar as ações da Educação de Jovens e Adultos – EJA, da educação profissional técnica de nível médio, cursos concomitantes e integrados, e da Educação Profissional e Tecnológica – EPT. Com isso, a Extensão ganha força e se institucionaliza na EPT pois passa a ser amparada pela mesma lei que trata da extensão nos cursos universitários de graduação.

No mesmo ano da alteração da LDB, que redimensionava a EPT, foi criada a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – EPCT, pela lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008. De acordo com a lei:

Os Institutos Federais são instituições de educação superior, básica e profissional, pluricurriculares e multicampi, especializados na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas (BRASIL, 2008).

Ainda, de acordo com essa mesma lei, no artigo 7º, inciso IV, um dos objetivos dos Institutos Federais é o de:

desenvolver atividades de extensão de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, e com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos (BRASIL, 2008, art. 7º).

Com essa nova configuração do ensino técnico e tecnológico no Brasil, foi criado o Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – CONIF, em março de 2009. O CONIF é uma instância deliberativa, propositiva e age na promoção de políticas para o desenvolvimento da educação profissional e tecnológica (CONIF, 2018). Com a criação do CONIF, é também criado o Fórum de Pró-Reitores de Extensão ou Cargos Equivalentes das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – FORPROEXT (FORPROEXT, 2015).

O FORPROEXT teve como objetivo construir e sistematizar diretrizes para as atividades Extensionistas na Rede Federal de Educação Profissional Científica e Tecnológica – EPCT “sob as premissas da nova Institucionalidade que passaria a incorporar a Educação Profissional, o Científico e o Tecnológico” (FORPROEXT, 2013, p. 5). Com essa nova configuração da educação profissional, foi discutido um novo conceito de Extensão que se aproximasse dos objetivos da EPCT e que, também, não fosse muito distante da definição de Extensão Universitária, trazida pelo FORPROEX, que veremos a seguir.

No Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras, realizado em Manaus, em maio de 2012, foi discutido o conceito de Extensão universitária, tendo como base o Plano Nacional de Extensão Universitária, publicado em 1999. O conceito apresentado a seguir foi construído após um amplo debate da comunidade acadêmica entre os anos de 2009 e 2010 (FORPROEX, 2012).

A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade (FORPROEX, 2012, p. 28).

No conceito apresentado, assim como em todo o documento citado, e noutros textos legais que tratam do tema, o

termo utilizado é sempre “Extensão Universitária”, entendendo como Universidade “todas as instituições de ensino superior” (FORPROEX, 2012, p. 7). Mesmo que o termo utilizado procure abarcar instituições de ensino superior que não se enquadrem como universidades ele não representa plenamente os objetivos da EPCT.

Buscando se aproximar dos objetivos pretendidos pela EPCT, em 2015 é apresentado pelo FORPROEXT o seguinte conceito: “A extensão é um processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que promove a interação dialógica e transformadora entre as instituições e a sociedade, levando em consideração a territorialidade” (FORPROEXT, 2015, p. 2). De acordo com as discussões do FORPROEXT em 2015, esse conceito apresenta o que viria a ser denominada de Extensão Tecnológica, buscando diferenciar o que é praticado nos Institutos Federais do que é praticado nas Universidades. Nesse sentido, as atividades de extensão desenvolvidas nos IFs tem potencial para o desenvolvimento tecnológico e a inovação, a extensão atua “com fins de desenvolvimento socioeconômico, denominado engajamento comunitário” (JULIANI, 2015, p. 96).

Seguindo a linha temporal, em 2018, por meio da publicação da resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, do Conselho Nacional de Educação – CNE, são apresentadas as diretrizes nacionais para a Extensão na Educação Superior Brasileira e, também, uma regulamentação sobre o disposto na Meta 12.7 do Plano Nacional da Educação de 2014. Segue a definição de extensão que foi trazida pela resolução:

A Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa (BRASIL, 2018, art. 3º).

Cabe ressaltar que a legislação traz a curricularização para o cerne do conceito de extensão, desta forma, a atividade extensionista fica atrelada à matriz curricular. Nesse conceito, só é extensão se for, também, parte do currículo.

O quadro abaixo traz uma síntese das principais concepções de extensão a nível nacional ao longo do tempo. Ressalta-se que é apenas um recorte de todo o debate em âmbito legislativo e no âmbito do Fórum de Pró-Reitores de Extensão.

Quadro 4 – Comparativo das principais concepções de extensão no Brasil

Decreto nº 19.851, de 11 de abril de 1931	Art. 109. A extensão universitária destina-se à difusão de conhecimentos philosophicos, artisticos, litterarios e scientificos, em beneficio do aperfeiçoamento individual e colectivo. § 1º De accôrdo com os fins acima referidos, a extensão universitária será realizada por meio de cursos intra e extra-universitarios, de conferências de propaganda e ainda de demonstrações praticas que se façam indicadas.
Lei nº 5.540, de 28 de novembro 1968.	Art. 20. As universidades e os estabelecimentos isolados de ensino superior estenderão à comunidade, sob forma de cursos e serviços especiais, as atividades de ensino e os resultados da pesquisa que lhes são inerentes.
Plano de Trabalho de Extensão Universitária 1978	a forma através da qual a Instituição de Ensino Superior estende sua área de atendimento a organizações, outras instituições e populações de um modo geral, delas recebendo um influxo no sentido de retroalimentação das demais funções, ou seja, o ensino e a pesquisa.
Política Nacional de Extensão Universitária FORPROEX 2012	A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade.

continua..

continuação

FORPROEXT 2013	A extensão é um processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que promove a interação dialógica e transformadora entre as instituições e a sociedade, levando em consideração a territorialidade.
Resolução CNE 07/2018	A Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

Fonte: Elaborado pelo autor (2020).

No âmbito de reestruturação da EPCT, em 2008, de criação da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, da criação do CONIF e do FORPROEXT, foi criado, também, como mencionado anteriormente, o Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC. Com isso, cabe destacar aqui a definição de extensão presente na instituição.

O IFSC oferece cursos em diversos níveis e modalidades, sempre pautado na indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão. No âmbito da Extensão, em seu Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, a instituição apresenta um conceito que se aproxima do definido pelo FORPROEXT, que busca diferenciar a “Extensão Universitária” da “Extensão Tecnológica”, pautada na territorialidade (FORPROEXT, 2015). De acordo com o PDI:

O IFSC compreende a extensão como um conjunto de atividades em que se promove a articulação dos saberes científicos e tecnológicos com a realidade socioeconômica e cultural da região onde está inserido. Essa definição amplia a ação institucional para além do próprio processo educativo e de produção de conhecimento, processo esse que busca na

realidade da sociedade os objetos de estudo e desenvolve propostas educativas e científicas aplicadas ao contexto social. (IFSC, 2014, p.15)

Além desse conceito, a resolução CONSUP IFSC 61, de dezembro de 2016, que regulamenta as atividades de extensão no IFSC, em seu artigo primeiro, traz a seguinte definição:

A extensão é entendida como um processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que promove a interação dialógica e transformadora entre o IFSC e a sociedade de forma indissociável ao ensino e à pesquisa (IFSC, 2016, p. 2).

Por ser uma instituição que atua em diversos níveis e modalidades da educação, o IFSC tem uma ampla participação de discentes extensionistas, desde os cursos de Educação de Jovens e Adultos – EJA, até os Cursos Superiores de Tecnologia – CST e cursos de pós-graduação. Essa participação extensionista é possível pois, para integrar a equipe executora de uma atividade de extensão, como discente, é necessário apenas que tenha matrícula ativa no IFSC.

O quadro abaixo mostra dados sobre a atuação discente e dos demais atores da extensão do IFSC desde 2008. Os dados foram obtidos dos Relatórios de Gestão, disponíveis na página da instituição; dos registros de eventos e projetos que constam nos arquivos da Diretoria de Extensão do IFSC – DIREX, e do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA.

Editora CRV - Proibida a impressão e/ou comercialização

Quadro 5 – Números da Extensão do IFSC

Ano	Programa	Projeto	Ação/ evento	Produto	Curso	Servidores(as)	Estudantes	Público atendido
2008	-	60	-	-	-	-	-	-
2009	-	56	-	-	-	-	-	-
2010	-	99	-	-	-	58	27	3.288
2011	5	106	14	-	-	365	-	5.400
2012	-	153	84	-	-	-	-	9.000
2013	3	259	275	-	-	680	324	466.044
2014	3	382	940	-	-	878	499	144.594
2015	1	409	601	-	-	1.428	345	388.164
2016	3	431	835	-	-	1.499	1.103	765.550
2017	8	225	193	2	34	3.212	3.214	413.563
2018	1	481	230	3	58	2.093	2.459	335.175
2019	1	420*	160*	7*	79*	2.413*	3.248*	134.689*
Total	25	3.081	3.332	12	171	12.626	11.219	2.665.467

*propostas concluídas ou ainda em execução.
Fonte: Elaborado pelo autor (2020).

No quadro acima, pode-se perceber, a partir de 2017, uma grande mudança no quantitativo de atividades de extensão; de acordo com o Relatório de Gestão (IFSC, 2017), naquele ano passou a vigorar a nova resolução de extensão CONSUP 61/2016 e, também, foi implantado o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, módulo Extensão, para cadastro e gerenciamento das atividades de extensão do IFSC. A nova resolução trouxe algumas diferenças conceituais em relação às anteriores, o quadro abaixo apresenta um comparativo entre as resoluções.

Quadro 6 – Comparativo de concepções de extensão no IFSC

DELIBERAÇÃO CEPE/IFSC Nº 017, de 12 de abril de 2010.	A extensão é um processo educativo, cultural e científico que, articulada de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, viabiliza a relação entre o IFSC e a sociedade.
RESOLUÇÃO Nº 20/2013/CS	A extensão é um processo educativo, cultural e científico que, articulada de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, viabiliza a relação entre o IFSC e a sociedade. Parágrafo único. As atividades de extensão devem ter relação com a comunidade externa do IFSC.
RESOLUÇÃO CONSUP Nº 61, de 12 de dezembro de 2016	A extensão é entendida como um processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que promove a interação dialógica e transformadora entre o IFSC e a sociedade de forma indissociável ao ensino e à pesquisa.

Fonte: Borille Kuba (2018, p. 73).

Essa diferença conceitual, aliada ao novo sistema de submissão e ao novo processo de avaliação das propostas de extensão, ambas atreladas ao novo sistema informatizado, implantado no final de 2016, fizeram o número de atividades de extensão registradas diminuir em um primeiro momento. Naquele mesmo ano, além da mudança na resolução que trata do conceito de extensão, a instituição precisou adequar-se à legislação nacional que trata da curricularização da extensão.

Com a atualização do Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005, de 2014, são traçadas diretrizes e metas para a educação brasileira. Dentre elas, uma meta em especial que diz respeito à elevação da taxa bruta de matrículas no ensino superior, a meta 12, que traz a seguinte redação:

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para cinquenta por cento e a taxa líquida para trinta e três por cento da população de dezoito a vinte e quatro anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, quarenta por cento das novas matrículas, no segmento público (BRASIL, 2014, p. 73).

Visando alcançar essa meta, são estabelecidas vinte e uma estratégias, dentre elas, uma relacionada à prática extensionista, a estratégia 12.7. Esta estratégia indica que as instituições de ensino superior devem assegurar, no mínimo, dez por cento da carga horária total dos cursos de graduação para a execução de programas e projetos de extensão.

O ato de criar ou atualizar os Projetos Pedagógicos de Curso – PPC, visando disponibilizar os dez por cento em extensão no currículo, tem sido, no IFSC, chamado de Curricularização. A curricularização consiste em “inserir nos currículos dos cursos de graduação, atividades de extensão como parte obrigatória da formação humana de todas (os) as (os) discentes” (UERN, 2017, p. 7).

Para que a curricularização extensão seja efetivada, é necessário que o currículo dos cursos seja elaborado de modo que a extensão seja incorporada transversalmente nas unidades curriculares. De acordo com o Conselho Nacional de Educação – CNE:

As instituições de ensino superior deverão, na composição dos seus projetos pedagógicos, definir, com clareza, os elementos que lastreiam a própria concepção do curso, o seu currículo pleno e sua operacionalização, destacando-se os seguintes elementos, sem prejuízo de outros: objetivos gerais do curso, contextualizados em relação às suas inserções institucional, política, geográfica e social (BRASIL, 2002).

O PPC do curso que definirá o perfil do seu egresso e, também, definirá se aquele(a) profissional terá condições para atuar no contexto regional da sua instituição de formação; nesse sentido, a extensão é primordial para a interação dialógica entre a instituição de ensino e os setores da sociedade da região onde a instituição está instalada.

No que concerne à instituição aqui estudada, cabe retomar o conceito de extensão apresentado pelo IFSC, a saber – “A extensão é entendida como um processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que promove a interação dialógica e transformadora entre o IFSC e a sociedade de forma indissociável ao ensino e à pesquisa” (IFSC, 2016b). Nesse sentido, extensão prevê a interação dialógica entre o IFSC e os diversos setores da sociedade, sempre pautada no protagonismo estudantil voltado para o desenvolvimento pessoal e regional.

Para garantir que os(as) estudantes tenham pleno contato com a extensão, a melhor forma é a de incluir horas de extensão como parte do currículo. Curricularizar a extensão é um desafio para as instituições de ensino, mas também é uma oportunidade para institucionalizar a prática extensionista enquanto unidade curricular, equiparando-a à prática de ensino (FROS, 2017). Sendo assim, equiparando à EPT, o processo de curricularização da extensão nos cursos superiores de tecnologia deve ser concretizado com o mesmo rigor dos cursos de bacharelado e licenciatura nas universidades.

Diferentemente do que ocorre com a educação de nível superior, a educação profissional e tecnológica deve ser entendida muito mais como um instrumento, e não um processo que ocorre na educação tecnológica (ANDRADE; DOSEA, 2015). Segundo as autoras, a EPT é um instrumento para alcançar a autonomia do sujeito em relação ao mundo do trabalho em todas as modalidades de ensino. A EPT perpassa todos os níveis e modalidades da educação brasileira.

Buscando uma aproximação com a EPT, o próximo capítulo aborda a temática da curricularização, partindo da ótica nacional,

mais ampla, até aportar na Educação Profissional e Tecnológica e permear os meandros da instituição em análise.

2.2.2 Extensão e Currículo.

SE, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA, as Instituições de Ensino Superior se caracterizam pela indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão, qual o motivo de se ter, por meio de outra legislação, a exigência um mínimo de 10% de extensão nos currículos? Uma resposta provável seria que, “essa legislação, na verdade, vem confirmar que de fato essa indissociabilidade não acontece na prática nas IES” (GARCES *et al.*, 2018, p. 2). A extensão foi, ao longo dos anos, deixada de lado pelas instituições de ensino superior, não sendo equiparada ao Ensino e à Pesquisa.

Com a publicação da Constituição Federal de 1988, foi estabelecido que deveriam ser publicados os Planos Nacionais de Educação – PNE, com duração de 10 anos. A Constituição traz a seguinte determinação:

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:

- I – erradicação do analfabetismo;
- II – universalização do atendimento escolar;
- III – melhoria da qualidade do ensino;
- IV – formação para o trabalho;
- V – promoção humanística, científica e tecnológica do País.
- VI – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto (BRASIL, 1988).

Essa determinação foi regulada somente em 1996, com a publicação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, que trazia em seu artigo 9º inciso I que seria incumbência da União de “elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios” (BRASIL, 1996).

Após alguns anos de elaboração e trâmite, o PNE foi publicado em janeiro de 2001, dentre os diversos objetivos e metas presentes no PNE, o plano trouxe a exigência da inclusão de, pelo menos, 10% de extensão na carga horária total dos cursos de graduação em todas as instituições de ensino do país, de acordo com o objetivo/meta 23:

Implantar o Programa de Desenvolvimento da Extensão Universitária em todas as Instituições Federais de Ensino Superior no quadriênio 2001-2004 e assegurar que, no mínimo, 10% do total de créditos exigidos para a graduação no ensino superior no País será reservado para a atuação dos alunos em ações extensionistas (BRASIL, 2001).

O documento trazia um conjunto de 295 metas e, de acordo com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – Undime (2015), apenas um terço foi alcançado. Por não terem sido atingidas, algumas das metas propostas no PNE de 2001 retornam no PNE seguinte, de 2014.

A Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014, apresenta um conjunto de apenas 20 metas, muito enxuto se comparado ao anterior. Dentre as metas apresentadas, destaca-se a meta 12, especialmente a estratégia 12.7, que traz uma nova redação para a meta 23 do PNE de 2001.

Estratégia 12.7) assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social; (BRASIL, 2014).

A obrigatoriedade de inserção da extensão nos currículos de graduação, que trata a estratégia 12.7, é focada na elevação da taxa de matrículas; a execução de atividades extensionistas não se trata de um objetivo, mas um caminho para se atingir a meta da elevação de matrículas.

O PNE publicado em 2014 tem vigência até 2024, desta forma, todas as instituições de ensino superior têm esse período para adequar sua estrutura organizacional e alcançar o disposto nas metas trazidas pelo plano. A adequação necessária para atender o disposto na estratégia 12.7 implica na revisão e provável alteração de todos os PPC – Projetos Pedagógicos de Cursos de graduação.

Para endossar o que foi proposto nos dois últimos PNE, a resolução do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior – CNE/CES Nº 7, de 18 de dezembro de 2018, em seu artigo 4º, indica que “as atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos” (BRASIL, 2018). A exigência dos 10% de extensão em um documento legal para além do PNE mostra que a prática extensionista tem ganhado espaço nas discussões políticas e acadêmicas no Brasil, pois, os planos têm validade decenal e a resolução do CNE é perene.

Permeando essa discussão, cabe também refletir sobre o currículo ao qual a extensão será inserida. De acordo com o Projeto Pedagógico Institucional – PPI IFSC, “o currículo apresenta caráter político pedagógico e é um instrumento de compreensão do mundo, de transformação social, que viabiliza o processo ensino-aprendizagem” (IFSC, 2014, p. 23). Além disso, o currículo deve ser dinâmico e abrangente, apresentando o conjunto de intenções e ações a serem desenvolvidas. Seguindo esse entendimento, para Masetto (2011), o currículo é compreendido como:

Um conjunto de conhecimentos, saberes, competências, habilidades, experiências, vivências e valores organizados de forma integrada visando a formação de profissionais

competentes e cidadãos, para uma sociedade contextualizada num determinado tempo e espaço histórico, político, econômico e social (MASETTO, 2011, p. 4).

Nessa mesma linha, de acordo com Veiga:

Currículo é uma construção social do conhecimento, pressupondo a sistematização dos meios para que esta construção se efetive; a transmissão dos conhecimentos historicamente produzidos e as formas de assimilá-los, portanto, produção, transmissão e assimilação são processos que compõem uma metodologia de construção coletiva do conhecimento escolar, ou seja, o currículo propriamente dito. Neste sentido, o currículo refere-se à organização do conhecimento escolar (1998, p. 8).

No âmbito legal, o Parecer CNE/CES nº 67/2003, aprovado em 11 de março de 2003, que apresenta um referencial para as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação, indica que o currículo de um curso deve contemplar toda a sua organização, desde a carga horária total, perfil profissional do egresso, possibilidades de estágio, conteúdos curriculares, acompanhamento e avaliação, etc. Nesse entendimento, o currículo é traduzido como um documento, o PPC.

De acordo com o PPI do IFSC (op. cit.) o PPC de um curso deverá conter uma justificativa da oferta, apresentar o perfil profissional do egresso e suas competências; apresentação e justificativa da matriz curricular, sempre buscando a integração entre as unidades curriculares e, também, apresentar um sistema de avaliação de acordo com o nível de escolaridade. Buscando um alinhamento com a instituição de ensino e com as bases teóricas apresentadas, para fins deste ebook, entende-se PPC como sinônimo de Currículo.

Assegurar um percentual do total de créditos curriculares implica em analisar e propor adequações aos currículos dos cursos já em andamento na instituição e planejar os projetos de cursos a

serem ofertados, obedecendo a legislação vigente. Nesse sentido, o IFSC tem o desafio de promover as mudanças em projetos de cursos de bacharelado e licenciatura consolidados há anos e, também, o desafio de adequar e criar os currículos dos CST, que trazem outras particularidades.

Para concretizar a curricularização da extensão, de acordo com o Fórum de Pró-Reitores de Extensão (2006), a construção e alteração dos currículos deve ser focada no impacto e transformação dos(as) discentes do curso a ser elaborado ou revisado:

O currículo passa a ser concebido como um processo não-linear e rotineiro, onde as disciplinas deixam de ser verdades acabadas a serem repassadas e transmitidas. Torna-se um espaço de produção coletiva e de ação crítica. Os conteúdos das disciplinas não são mais a “essência” de um curso, tornando-se referência para novas buscas, novas descobertas, novos questionamentos, oferecendo aos estudantes um sólido e crítico processo de formação. Quando a universidade utiliza tais possibilidades, efetiva-se a Flexibilização Curricular, na perspectiva de um currículo que rompe com a predominância de disciplinas, tendo a transdisciplinaridade como eixo de referência (FORPROEX, 2006, p. 41-42).

Nesse entendimento, “A formação deve ser concebida de forma crítica e plural, não podendo se restringir simplesmente à transmissão de ensinamentos em sala de aula.” (FORPROEX, *op. cit.*, p. 41-42). Para endossar esse entendimento, de acordo com Carneiro, et al, (2014), “para além das disciplinas, as atividades de pesquisa e extensão devem manter uma estreita vinculação com o núcleo epistemológico do curso, tendo como referência o perfil profissional que se quer construir a partir do projeto político pedagógico do curso” (CARNEIRO *op. cit.*, p. 14).

As atividades de extensão devem possibilitar ao aluno “refletir sobre as grandes questões da atualidade e, a partir da experiência e dos conhecimentos produzidos e acumulados, construir uma formação compromissada com a realidade da população

brasileira” (FORPROEX, *op. cit.*, p. 46-47), levando em consideração que “tudo o que se faz ou se vivencia em uma instituição de ensino superior é Currículo” (FORPROEX, *op. cit.*, p. 45). A prática extensionista que, muitas vezes, era realizada desarticulada com o ensino e a pesquisa, sendo praticada como voluntariado em alguns projetos, agora necessita constar no planejamento prévio do curso e irá compor as horas obrigatórias para a conclusão do curso.

No bojo da curricularização, no que concerne à instituição, o IFSC buscou atualizar seus regulamentos internos para atender ao disposto na lei. Em setembro de 2015 foi publicada pelo Conselho Superior do IFSC – CONSUP a resolução 35/2015, que trata desse tema. A resolução traz “diretrizes para a inclusão de atividades de extensão nos currículos de cursos de graduação do IFSC” (IFSC, 2015), a mesma foi atualizada um ano após a sua publicação, sendo substituída pela resolução CONSUP 40/2016. Dentre as semelhanças entre as duas resoluções, cabe destacar um dos pontos convergentes mais significativos – a forma como a extensão pode ser inserida no PPC, como mostrado no artigo 3º da resolução CONSUP 40/2016:

Para fins de curricularização, a critério dos cursos de graduação do IFSC, a extensão pode ser distribuída no Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC):

1. como parte de componentes curriculares não específicos de extensão;
2. como unidades curriculares específicas de extensão;
3. como composição dos itens I e II. (IFSC, p. 2, 2016a).

A resolução apresenta três possibilidades de inserção da extensão no currículo dos cursos superiores. A primeira delas indica que é possível dedicar apenas parte da carga horária do componente curricular para a execução de atividades de extensão; se a carga horária total do componente é de 40h, 20h podem ser validadas em projetos e programas de extensão, por exemplo. A segunda possibilidade é dedicar toda a carga horária de uma

unidade curricular para a execução de atividades de extensão; quando essa opção é utilizada, a unidade deverá ser denominada de “Atividades de Extensão I”, se houverem outras unidades ofertadas de acordo com esse critério, deverá ser usado um número sequencial ao final do nome da unidade curricular: Atividades de Extensão II, Atividades de Extensão III, e assim por diante. A terceira possibilidade prevista na regulamentação é a junção das duas anteriores, o curso pode apresentar disciplinas totalmente dedicadas à prática extensionista, disciplinas que apresentem apenas um percentual de extensão e outras que não tenham nada de extensão.

Em oposição às semelhanças encontradas entre as resoluções de 2015 e a de 2016, as suas disparidades também são igualmente relevantes. Nesse sentido, uma alteração importante é encontrada no primeiro parágrafo do art. 1º

§1º Entende-se que deverão assegurar em suas matrizes curriculares dos cursos, no mínimo, 10% da carga horária total em extensão os Núcleos Docentes Estruturantes (NDE) que acatarem o cronograma desta resolução e iniciarem o processo de curricularização da extensão (IFSC, p. 1, 2016a).

A resolução de 2016 apresentou um anexo com a proposição de um cronograma para atualização dos PPCs de graduação, iniciando em junho de 2016 e finalizando em dezembro de 2018. Esse cronograma previa desde a sensibilização dos NDEs quanto ao tema, até a oferta dos cursos curricularizados. Entretanto, como destacado acima no §1º do art. 1º, entende-se que deverão curricularizar os NDEs que acatarem o cronograma, ou seja, caso o NDE decida não acatar o cronograma, ele fica desobrigado de atualizar o PPC do curso.

Além disso, outra alteração que merece destaque diz respeito às disposições gerais da resolução, nos últimos artigos. A resolução de 2015 indica que a mesma deveria ser reavaliada anualmente, o texto do art. 12 traz a seguinte redação “Esta diretriz deverá ser reavaliada anualmente até a estruturação de uma

Normativa Institucional a qual deverá ser publicada no tempo limite do ano de 2024” (IFSC, p. 4, 2015). Em detrimento disso, a resolução de 2016 menciona, no art. 9º, “Esta resolução é a segunda do processo de inclusão das atividades de extensão nos currículos dos cursos de graduação do IFSC e poderá ser reavaliada em 2017” (IFSC, p. 5, 2016a). Dessa forma, a atualização da resolução deixa de ser um dever e passa a ser uma possibilidade, que não se concretizou até o primeiro semestre de 2020.

Em suma, com a publicação dessas resoluções; após quatro anos do início do processo de curricularização da extensão no IFSC é necessário que seja feita uma avaliação do impacto que essas resoluções trouxeram para os cursos. Além disso, é imprescindível analisar se foram feitas mudanças estruturais nos PPCs dos cursos, se foram feitas mudanças apenas paliativas ou se nem houve mudança. A fase de avaliação do impacto de uma resolução ou de uma política pública é primordial para que a mesma alcance seus objetivos.

2.3 Avaliação do processo de curricularização no IFSC

PARA CONSTATAR O NÍVEL DE SUCESSO, ou fracasso, de uma política pública, é necessário que ela seja avaliada, e de acordo com Frey (2000), esse processo de avaliação é descrito na Ciência Política como parte integrante do “ciclo de políticas públicas” e, segundo ele, esse ciclo tem três estágios principais – o de formulação, de implementação e o de avaliação, e após o estágio de avaliação, recomeça-se o ciclo com uma (re)formulação, uma nova implementação, se necessário, e a (re)avaliação dessa política. Segundo o autor:

As tradicionais divisões do ciclo político nas várias propostas na bibliografia se diferenciam apenas gradualmente. Comum a todas as propostas são as fases da formulação, da implementação e do controle dos impactos das políticas. Do ponto de vista analítico, uma subdivisão um pouco mais

sofisticada parece pertinente. Proponho distinguir entre as seguintes fases: percepção e definição de problemas, *agenda-setting*, elaboração de programas e decisão, implementação de políticas e, finalmente, a avaliação de políticas e a eventual correção da ação (FREY, *op. cit.*, p. 226).

Utilizando-se dessa perspectiva de análise, é possível identificar o quanto as estratégias conduzidas pelo IFSC nas suas resoluções têm atingido os objetivos propostos no PNE 2014-2024 e na resolução CNE 07/2018, quanto à curricularização da extensão. Nesse bojo, deve-se analisar o impacto da resolução da curricularização de extensão do IFSC, a resolução CONSUP 35/2015 e a sua atualização 40/2016, e, principalmente, seu impacto nos projetos de curso; se a resolução atingiu seu objetivo quatro anos após a sua primeira publicação.

Nesse sentido, no ciclo de (re)formulação, implementação e (re)avaliação, é importante que os Projetos Pedagógicos de Curso sejam analisados com o objetivo de coletar dados sobre o processo de curricularização da extensão no IFSC. Esses dados podem ser utilizados na reformulação das políticas internas sobre extensão e curricularização, e na revisão das resoluções ou na criação de novas diretrizes sobre a curricularização da extensão.

Editora CRV - Proibida a impressão e/ou comercialização

CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO NO IFSC

3.1 Um breve histórico

O PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO dos Projetos Pedagógicos de Curso para atender ao Plano Nacional de Educação 2014-2024, no IFSC, teve início logo após a sua publicação. Esse processo apresenta as dificuldades em seu início, tornando-se mais ameno a medida que a instituição ganha experiência com seus erros e acertos. Abaixo são listadas algumas ações que foram realizadas no IFSC para a efetivação da Curricularização da Extensão, de acordo com o ano de execução.

Ação 1 – Sensibilização ao processo de curricularização da extensão

- Junho de 2016 – Criação da comissão de curricularização da extensão no IFSC.
- Julho de 2016 – Início da campanha de curricularização da extensão no IFSC.
- Agosto de 2016 – Seminário sobre curricularização da extensão no IFSC com as coordenadorias de cursos superiores de tecnologia, licenciaturas e bacharelados.
- Agosto a Dezembro de 2016 – Formações regionalizadas com Núcleos Docentes Estruturantes (NDE) dos câmpus e DIREX/PROEX.
- Outubro de 2016 – Oferta do FIC – Formação de extensionistas em parceria com o Cerfead.

Ação 2 – Revisão dos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC)

A partir da formação com os respectivos Núcleos Docentes Estruturantes, foi definido um período para a elaboração da seção dedicada às Atividades de Extensão nos projetos pedagógicos dos cursos superiores de tecnologia, licenciaturas e bacharelados. Foram estabelecidos os seguintes prazos:

- 120 dias após a formação – Entrega da 1ª versão PPC.
- 180 dias após a formação – Entrega da 2ª versão PPC.
- 240 dias após a formação – Submissão da versão final ao CEPE.

Em dezembro de 2017 foi concluída a Revisão dos Projetos de Curso que aderiram ao cronograma da implantação da curricularização em 2016.

Ação 3 – Oferta dos cursos com previsão de 10% da carga horária em atividades de extensão

- 2018/1 – Primeira possibilidade de campanha de ingresso no IFSC com oferta de alguns cursos superiores de tecnologia, licenciaturas e bacharelados com previsão de atividades de extensão obrigatórias no currículo.
- 2018/2 – Finalização da primeira rodada de curricularização, início do segundo ciclo.

Ação 4 – Fomento de propostas e capacitação dos Núcleos Docentes Estruturantes

- 2018/1 – Lançamento do “Edital PROEX 21/2018 Apoio à curricularização da extensão”. Foram contempladas doze propostas que previam a articulação de projetos de extensão com os cursos curricularizados.

- 2018/2 – Em 2018, dando continuidade ao processo de curricularização, foram analisados dezoito (18) Projetos Pedagógicos de Curso – PPC, visando adequação às normas vigentes, federais e institucionais, quanto ao processo de curricularização da extensão.
- 2018 – Foram ofertadas Oficinas de Curricularização ao longo do ano, sugerindo como construir e atualizar os Projetos de Curso. Alcançando um total de 159 participantes, nos 22 câmpus.

Ação 5 – Continuidade na capacitação

- 2019/1 – Foi realizado o I Seminário de Curricularização do IFSC. O evento permitiu a troca de experiências entre docentes de cursos que já passaram pelo processo e pelos cursos que ainda não haviam passado.
- 2019/2 – Em 2019 foram atualizados quatorze Projetos Pedagógicos de Curso – PPC, visando adequação às normas vigentes quanto ao processo de curricularização da extensão.

O processo de implantação da curricularização da extensão é cíclico, sendo necessária a avaliação contínua dos cursos, para que todo o processo seja aprimorado e todos os cursos superiores ofertem as atividades de extensão de acordo com o previsto. A análise dos PPCs serve também de subsídio para a criação material didático para a capacitação de docentes que irão implementar a curricularização da extensão. Na próxima seção é descrito como foi realizada a análise dos PPCs dos cursos superiores no IFSC.

3.2 Análise da curricularização da extensão no IFSC

DE ACORDO COM DADOS RECEBIDOS por e-mail, da Secretaria do CEPE, em 2019 foram encontrados registros de 68 cursos superiores cadastrados no SIGAA, desses 68 nem todos estão em

oferta, dentre eles, dois cursos estão em extinção e outros doze estão duplicados, totalizando 54 cursos em oferta.

Quadro 11 – Projetos de Curso cadastrados no SIGAA

	PPCs ativos no Sigaa	PPC com grade alterada	Cursos em extinção
Bacharelado	21	3	0
Licenciatura	6	6	0
Tecnologia	27	3	2
Totais	54	12	2

Fonte: Elaborado pelo autor (2020).

Diante disso, constatou-se que o IFSC possui, em 2019, 54 cursos de graduação, alvo da estratégia 12.7 do PNE 2014-2024, da resolução CNE 07/2018 e da resolução CONSUP 40/2016. Entretanto, de acordo com a planilha obtida da DIREX e a troca de memorando entre as coordenações de curso, nem todos os PPCs apresentados no quadro passaram pelo processo de curricularização. No período de 2016 a 2019, para que um PPC fosse aprovado e publicado, ele deveria ser encaminhado para DIREX para que fosse feito um parecer sobre a inclusão da carga horária de extensão no projeto do curso. Com isso, PPCs criados e atualizados antes da publicação da resolução CONSUP 35/2015 não receberam nenhum parecer da DIREX quanto à curricularização da extensão.

Nesse entendimento, durante os trâmites para a aprovação de um PPC, quando se tratava da criação de um novo projeto de curso, se o parecer da DIREX indicasse que não havia extensão no currículo, o texto do PPC era devolvido para o NDE para que fossem feitas alterações incluindo a extensão na matriz curricular e nas ementas. Entretanto, entre 2016 e 2018, quando se tratava de alteração de um PPC vigente, mesmo que o parecer da DIREX indicasse que não havia extensão curricularizada, o PPC seguia para a aprovação e oferta, pois, era de entendimento do CEPE que não era obrigatória naquele momento a inclusão dos 10% da

carga horária para extensão, justificando que ainda havia tempo hábil para uma nova atualização antes de 2024, prazo que finaliza o PNE 2014-2024.

Em decorrência disso, com o findar do prazo do PNE 2014-2024 e com a publicação da resolução CNE 07/2018, em dezembro daquele ano, somente a partir de 2019 a aprovação dos PPCs, tanto das criações, quanto das alterações, foram condicionadas ao parecer favorável da DIREX. Como a vigência do PNE é até 2024, os cursos com turmas ingressantes em 2020 e 2021 precisam que seus PPCs sejam publicados prevendo 10% da sua carga horária total para atividades de extensão, para atender a estratégia 12.7 do PNE e ao artigo 19 da resolução CNE 07/2018.

Sendo assim, nem todos os PPCs das graduações vigentes passaram pelo processo de curricularização da extensão. De acordo com a planilha de dados obtida da DIREX, dos 54 cursos vigentes, 24 mencionam dedicar 10% da carga horária total do curso para atividades de extensão, de acordo com o exigido pelo PNE. A planilha fornecida pela DIREX apresenta esses 24 cursos com marcações como “curricularizado” (10 cursos) e “parcialmente curricularizado” (14 cursos). O quadro abaixo apresenta os nomes dos cursos de graduação, constantes naquela planilha, e que foram avaliados em algum momento pela PROEX, entre 2015 e 2019, indicando que dedicam parte da sua carga horária total para atividades obrigatórias de extensão.

Quadro 12 – Projetos de Curso de Graduação quanto à curricularização

Unidade	Cidade	Curso	Tipo de Curso	Modalidade
1	Joinville	Enfermagem	Bacharelado	Presencial
2	São Carlos	Engenharia civil	Bacharelado	Presencial
3	Críquiúma	Engenharia civil	Bacharelado	Presencial
4	Caçador	Engenharia de produção	Bacharelado	Presencial
5	Lages	Engenharia mecânica	Bacharelado	Presencial
6	Caçador	Sistemas de informação	Bacharelado	Presencial
7	Tubarão	Licenciatura em matemática	Licenciatura	A Distância
8	São José	Química	Licenciatura	Presencial
9	Canoinhas	Análise e desenvolvimento de sistemas	Tecnologia	Presencial
10	Gaspar	Análise e desenvolvimento de sistemas	Tecnologia	Presencial
11	Florianópolis	Cst em design de produto	Tecnologia	Presencial
12	Florianópolis	Cst gestão da tecnologia da informação	Tecnologia	Presencial
13	Florianópolis	CST radiologia	Tecnologia	Presencial
14	Jaraguá do Sul	Design de moda	Tecnologia	Presencial
15	Gaspar	Design de moda	Tecnologia	Presencial
16	Florianópolis	Gastronomia	Tecnologia	Presencial
17	Garopaba	Gestão ambiental	Tecnologia	Presencial

Editora CRV - Proibida a impressão e/ou comercialização

Editora CRV - Proibida a impressão e/ou comercialização

18	LGS	Lages	Gestão do agronegócio	Tecnologia	Presencial
19	CTE	Florianópolis	Gestão do turismo	Tecnologia	Presencial
20	GAS	Gaspar	Gestão pública	Tecnologia	A Distância
21	JLE	Joinville	Mecatrônica industrial	Tecnologia	Presencial
22	GAS	Gaspar	Processos gerenciais	Tecnologia	Presencial
23	LGS	Lages	Processos químicos	Tecnologia	Presencial
24	URP	Urupema	Viticultura e enologia	Tecnologia	Presencial

Fonte: Elaborado pelo autor (2020).

Visando analisar o quanto cada um desses cursos se adequa às legislações vigentes, todos os PPCs mencionados na tabela acima foram averiguados de acordo com o formulário apresentado no quadro a seguir. As análises foram feitas entre os meses de outubro e dezembro de 2019, com base nos arquivos dos PPCs disponibilizados no SIGAA módulo acadêmico, e no SIPAC.

Quadro 13 – Formulário Para Análise de Projeto de Curso

Item avaliado	Parecer		
	Atende integralmente	Atende parcialmente	Não atende
Existem atividades de extensão propostas no PPC que alcançam mínimo de 10% da carga horária total do curso?			
A descrição das ementas e/ou atividades atividades de extensão propostas são norteadas por áreas de grande pertinência social?			
A previsão da carga horária das atividades de extensão está reservada na matriz curricular?			
Há uma seção específica destinada às atividades de extensão?			
A previsão da carga horária das atividades de extensão está bem descrita no conteúdo das ementas envolvidas?			
Quanto ao Art. 3º da Resolução nº 40/2016 CONSUP, o NDE optou:			
inciso I (não específicos)			
inciso II (específicas)			
inciso III (I e II)			
As atividades propostas atendem às diretrizes de extensão do IFSC, previstas na Resolução nº 61/2016 CONSUP?			

Fonte: adaptado do documento que é utilizado pelo IFSC.

Seguindo o formulário mencionado acima, o quadro abaixo sistematiza as análises, atribui um parecer e indica uma nota para cada PPC. A nota leva em consideração que o formulário tem oito itens avaliativos, caso o PPC atenda às oito questões, ele recebe nota 8/8, que mostra que o Projeto Pedagógico está 100% de acordo com as exigências legais e da instituição.

Quadro 14 – Resumo dos pareceres de PPC após análise quanto à curricularização

		Curso	Observação	“nota”
1	CAN	Análise e desenvolvimento de sistemas	O PPC em atual oferta não prevê 10% para extensão, entretanto, uma atualização com essa previsão foi aprovada, mas ainda não está cadastrado no sistema, pois, ainda não foi publicada.	8/8
2	GAS	Análise e desenvolvimento de sistemas	O Item 2.1 indica que o PPC dedica 1) da CH total para extensão, mas essa carga horária não está descrita em nenhuma ementa ou na matriz curricular; uma nota de rodapé na matriz indica que algumas UC serão de extensão, mas a soma da CH não atinge 10%.	2/8
3	FLN	CST em design de produto	O PPC em atual oferta não prevê 10% para extensão, entretanto, uma atualização com essa previsão foi aprovada, mas ainda não está cadastrado no sistema, pois, ainda não foi publicada.	8/8
4	FLN	CST gestão da tecnologia da informação	PPC atende plenamente ao solicitado pela DIREX e pelo CEPE.	8/8

continua...

continuação

		Curso	Observação	“nota”
5	FLN	CST Radiologia	As ementas não descrevem o planejamento e execução de projetos e programas, mas atividades pontuais, como oficinas; as UCs específicas de extensão não possuem ementa, nem uma descrição de como serão registrados os programas e projetos de extensão.	6/8
6	JAR	Design de moda	PPC atende plenamente ao solicitado pela DIREX e pelo CEPE.	8/8
7	GAS	Design de moda	O Item 2.1 indica que o PPC dedica 10% da CH total para extensão, mas essa carga horária não está descrita em nenhuma ementa ou na matriz curricular; uma nota de rodapé na matriz indica que algumas UC serão de extensão, mas a soma da CH não atinge 10%.	0/8
8	JLE	Enfermagem	Toda a carga horária de extensão está definida em Unidades Curriculares Específicas de Extensão. Em cada semestre será desenvolvido um projeto relacionando todas as unidades curriculares envolvidas naquele ciclo.	8/8
9	SCL	Engenharia civil	Maior parte da carga horária em PI, TCC e Estágio Profissionalizante. As ementas não descrevem como serão executadas/registradas as atividades de extensão.	7/8

continua...

continuação

Editora CRV - Proibida a impressão e/ou comercialização

		Curso	Observação	“nota”
10	CRI	Engenharia civil	Atividades de extensão não descritas nas ementas das Unidades Curriculares; a seção específica de extensão indica que serão executados eventos pontuais e não projetos e programas.	6/8
11	CDR	Engenharia de produção	Toda a carga horária de extensão está descrita que será executada no PI e TCC, mas não existe previsão de registro de projetos ou programas; a matriz curricular não apresenta a carga horária destinada para extensão, apenas uma frase indica que serão 400, na seção 4.4.8.	5/8
12	LGS	Engenharia mecânica	A seção 5.8 indica que 10% da carga horária do curso deve ser cumprida em extensão, entretanto, não existe previsão na matriz curricular, nem nas ementas. O texto apenas indica que 120 do PI serão para extensão, sem explicar como será feito.	1/8
13	CTE	Gastronomia	A DIREX emitiu parecer favorável à alteração mas o câmpus solicitou o arquivamento; mantém-se ativo o PPC sem 10% da CH para extensão.	7/8
14	GPB	Gestão ambiental	O item 2.1 indica que o PPC destina 10% para extensão em grandes áreas de pertinência social e a matriz curricular descreve 10% da CH para extensão, entretanto, as ementas não descrevem as atividades que serão executadas, nem são previstos os cadastros de programas e projetos.	5/8

continuação

continua...

		Curso	Observação	“nota”
15	LGS	Gestão do agronegócio	PPC atende plenamente ao solicitado pela DIREX e pelo CEPE.	8/8
16	CTE	Gestão do turismo	As atividades descritas nas ementas não mencionam a execução de projetos ou programas de extensão, indicam apenas a participação em atividades, de maneira geral.	7/8
17	FLN	Gestão pública	(não encontrado no SIGAA)	
18	TUB	Licenciatura em matemática	Por se tratar de um curso EaD, a atividade de extensão se dará presencialmente com a elaboração e execução de projetos de extensão, de acordo com o descrito nas ementas das UCs específicas.	8/8
19	JLE	Mecatrônica industrial	Projeto de curso anterior ao PNE 2014-2024; não foi atualizado.	0/8
20	GAS	Processos gerenciais	O Item 2.1 indica que o PPC dedica 10% da CH total para extensão, mas essa carga horária não está descrita em nenhuma ementa ou na matriz curricular; uma nota de rodapé na matriz indica que algumas UC serão de extensão, mas a soma da CH não atinge 10%.	0/8
21	LGS	Processos químicos	O texto menciona que as atividades de extensão serão regulamentadas futuramente pelo NDE do curso.	0/8
22	SJE	Química	O PPC em atual oferta não prevê 10% para extensão, entretanto, uma atualização com essa previsão foi aprovada, mas ainda não está cadastrado no sistema, pois ainda não foi publicada.	8/8

continua...

continuação

		Curso	Observação	“nota”
23	CDR	Sistemas de informação	CH de extensão não presente na matriz, nem nas ementas, apenas descrita no item 34. 240h destinadas no TCC, 120h de atividade complementar e 80h em UC específica.	4/8
24	URP	Viticultura e enologia	Parte da CH total do curso aparece como destinada para atividades de extensão, entretanto, não está descrita na matriz curricular e nem nas ementas. Além disso, a carga horária destinada não é de 10%	0/8

Fonte: Elaborado pelo autor (2020).

Editora CRV - Proibida a impressão e/ou comercialização

Dos 24 PPCs analisados, apenas 11 apresentam mais de 87% (nota 7 ou superior) de adequação ao instrumento utilizado (quadro 13). Desses 11 PPCs, quatro não estavam em oferta em 2019, eles foram analisados pela DIREX e encaminhados ao CEPE para aprovação. Entretanto, eles tiveram seu Projeto aprovado para entrar em vigor apenas no semestre 2020/1, pois o semestre 2019/2 já estava em execução. Além desses quatro citados, o PPC de Gastronomia foi aprovado pela DIREX mas o câmpus solicitou o arquivamento e o PPC do curso de Gestão Pública foi encontrado no SIGAA mas o arquivo estava corrompido, impedindo que sua análise fosse feita. Com isso, foi constatado que apenas seis cursos de graduação do IFSC, com oferta no semestre 2019/2, possuem seus PPCs adequados às normativas vigentes quanto à curricularização da extensão.

O quadro a seguir apresenta os onze PPCs que foram avaliados como de acordo com a legislação vigente, PNE 2014-2024, CNE 07/2018 e as resoluções internas do IFSC.

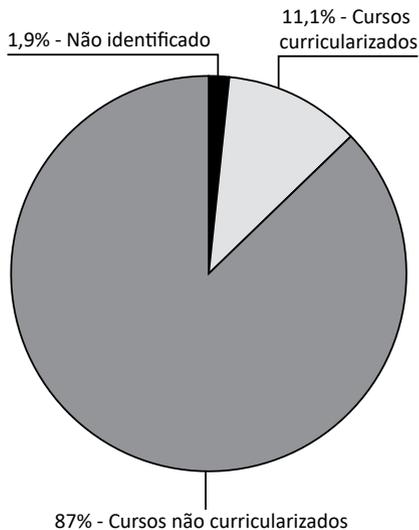
Quadro 15 – Cursos que apresentaram PPC adequado à curricularização

		Curso	Observação	“nota”
1	CAN	Análise e desenvolvimento de sistemas	Apenas para 2020/1	8/8
2	FLN	CST em design de produto	Apenas para 2020/1	8/8
3	FLN	CST gestão da tecnologia da informação	Em oferta no semestre 2019/1	8/8
4	JAR	Design de moda	Em oferta no semestre 2019/1	8/8
5	JLE	Enfermagem	Em oferta no semestre 2019/1	8/8
6	SCL	Engenharia civil	Em oferta no semestre 2019/1	7/8
7	CTE	Gastronomia	Arquivado	7/8
8	LGS	Gestão do agronegócio	Em oferta no semestre 2019/1	8/8
9	CTE	Gestão do turismo	Em oferta no semestre 2019/1	7/8
10	TUB	Licenciatura em matemática	Apenas para 2020/1	8/8
11	SJE	Química	Apenas para 2020/1	8/8

Fonte: Elaborado pelo autor (2020).

Considerando os dados apresentados acima, filtrando apenas os cursos em oferta no semestre 2019/2, do total dos 54 cursos de graduação do IFSC, apenas 6 cursos (11,1%) estão adequados às resoluções que tratam da curricularização da extensão.

Imagem 3 – Gráfico dos PPC quanto à curricularização da extensão em 2019/2



Fonte: Elaborado pelo autor (2020).

Editora CRV - Proibida a impressão e/ou comercialização

O gráfico acima ilustra a necessidade de avançar para atender a estratégia 12.7 do PNE 2014-2024 e a resolução CNE 07/2018. Uma explicação possível para a pouca quantidade de projetos de cursos curricularizados é que os Núcleos Docentes Estruturantes – NDE dos cursos não propuseram alterações nos PPCs, ou, mesmo promovendo alterações, elas não eram relacionadas à extensão. O principal motivo para a baixa adesão dos NDEs à curricularização da extensão é a não obrigatoriedade em seguir o cronograma de atualização dos PPCs apresentado na resolução CONSUP 40/2016. Cabe aqui retomar que a resolução CONSUP 35/2015 indicava a obrigatoriedade para os cursos de graduação e, na sua atualização no ano seguinte, a resolução CONSUP 61/2016 explicita que a obrigatoriedade será somente para o NDE que aderir ao cronograma proposto. De acordo com documentos da DIREX e dados extraídos do SIPAC, após a publicação da resolução CONSUP 61/2016, em agosto daquele

mesmo ano, a DIREX fez algumas reuniões com os NDEs sobre o cronograma de atualização dos PPCs e foram enviados alguns memorandos solicitando a confirmação de adesão ou não ao cronograma, por exemplo, o Memorando Eletrônico COORDAC PROEX Nº 6/2016 (Identificador: 201675979), que traz a seguinte indicação – “Solicitamos que os NDE dos cursos superiores do câmpus Lages manifestem sua posição a respeito do processo de curricularização, acatando ou não o processo, impreterivelmente até o final do corrente mês.” O memorando foi enviado ao câmpus Lages em 9 de dezembro de 2016; a resposta do câmpus veio no dia 22 de dezembro de 2016 indicando, entre outras coisas, a decisão do NDE do curso de Ciência da Computação.

O NDE do curso de CC se reuniu e decidiu que não irá alterar o PPC do curso neste momento, uma vez que o curso pretende passar por processo de reconhecimento em 2017; Desta forma, comunica o NDE do curso, que a questão da curricularização da extensão ficará para 2018 (Memorando Eletrônico Nº 19/2016 DEPE LGS Identificador: 201676648).

Entretanto, embora tenha sido mencionada no memorando, a curricularização do PPC de Ciência da Computação não foi realizada até o primeiro semestre de 2020.

Corroborando o que foi supracitado, foram encontrados relatos nos processos de aprovação dos PPCs, cadastrados no SIPAC, que afirmam que a curricularização ainda não era obrigatória. Como exemplo, o despacho cadastrado pela Diretoria de Ensino Pesquisa e Extensão – DEPE do campus Joinville, no dia 14/12/2017 referente processo 23292.050470/2017-38 que trata da alteração do PPC do curso de Engenharia Elétrica, quanto à curricularização da extensão, o texto do despacho traz a seguinte afirmativa “Conforme descrito no PPC, em reunião com a diretoria de extensão foi tratado sobre programação futura de curricularização da extensão”. Além disso, em outro trâmite de atualização de PPC, pode-se encontrar o comentário da secretaria do CEPE no processo 23292.037631/2017-06, referente à

alteração do PPC do CST em Viticultura e Enologia do campus Urupema em 26/03/2018 informando que “Conforme a DIREX, a curricularização da extensão não é obrigatória para reestruturação de PPC. Dessa forma, a avaliação da reestruturação do PPC pode ter continuidade sem a curricularização da extensão”.

Nesse sentido, o entendimento era que, para uma turma de graduação se formar com 10% da carga horária total do curso dedicada para extensão, o curso deveria iniciar em 2020 ou 2021, dependendo da duração do mesmo. Entretanto, com a publicação da resolução CNE 07/2018, houve uma mudança no prazo, que foi abreviado, em relação ao PNE 2014-2024. A resolução indica que todos os projetos de curso deveriam ser atualizados em até três anos a contar da data da publicação da referida lei, dezembro de 2018, ou seja, as instituições têm prazo final até 2021 e não mais 2024.

Com isso, a partir de 2019, muitos NDEs começaram a atualizar seus projetos de curso, mas nem todos tiveram tempo hábil para realizar os ajustes e conseguir a aprovação dos órgãos colegiados a tempo de ofertar os cursos curricularizados ainda em 2019. Sendo assim, esses cursos atualizados em 2019 serão ofertados somente a partir do semestre 2020/1. Diante disso, para auxiliar os NDEs a iniciar o processo de curricularização da extensão, o próximo capítulo aborda os principais passos trilhados pelo IFSC para implantar a extensão nos currículos de graduação.

3.3 Estratégias de curricularização

O INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA de Santa Catarina – IFSC, iniciou o processo em 2015 e, após quatro anos, cabe destacar as principais ações que foram tomadas para atingir o objetivo da estratégia 12.7 do Plano Nacional de Educação, dedicar 10% da carga horária total dos cursos de graduação para atividades de extensão.

Nesse sentido, como mostrado na imagem abaixo, essas ações foram divididas em quatro passos – Regulamentação e

possibilidades, Atualização dos Projetos de Curso, Avaliação dos Projetos e Monitoramento. Esses passos formam um ciclo que se retroalimenta, esse ciclo se assemelha ao de implementação de uma política pública, como descrito por Frey (2000).

Imagem 4 – Processo de curricularização



Fonte: Elaborado pelo autor (2020).

1º passo: Regulamentação e possibilidades

Em setembro de 2015 foi publicada pelo Conselho Superior do IFSC – CONSUP a resolução 35/2015, que trata da curricularização. A resolução traz “diretrizes para a inclusão de atividades de extensão nos currículos de cursos de graduação do IFSC” (IFSC, 2015), a mesma foi atualizada um ano após a sua publicação, sendo substituída pela resolução CONSUP 40/2016. Dentre as atualizações e diferenças entre as duas resoluções, cabe destacar um dos pontos convergentes entre as duas – a forma como a extensão pode ser inserida no PPC, como mostrado no artigo 3º da resolução CONSUP 40/2016:

Para fins de curricularização, a critério dos cursos de graduação do IFSC, a extensão pode ser distribuída no Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC):

1. como parte de componentes curriculares não específicos de extensão;
2. como unidades curriculares específicas de extensão;
3. como composição dos itens I e II. (IFSC, p. 2, 2016a).

A resolução apresenta três possibilidades de inserção da extensão no currículo dos cursos superiores. A primeira delas indica que é possível dedicar apenas parte da carga horária do componente curricular para a execução de atividades de extensão; se a carga horária total do componente é de 40h, 20h podem ser validadas em projetos e programas de extensão, por exemplo.

A segunda possibilidade é dedicar toda a carga horária de uma unidade curricular para a execução de atividades de extensão; quando essa opção é utilizada, a unidade deverá ser denominada de “Atividades de Extensão I”, se houverem outras unidades ofertadas de acordo com esse critério, deverá ser usado um número sequencial ao final do nome da unidade curricular: Atividades de Extensão II, Atividades de Extensão III, e assim por diante.

A terceira possibilidade prevista na regulamentação é a junção das duas anteriores, o curso pode apresentar disciplinas totalmente dedicadas à prática extensionista, disciplinas que apresentem apenas um percentual de extensão e outras que não tenham nada de extensão.

2º Passo: Atualização do PPC

Após a publicação da resolução da curricularização, a Pró-Reitoria de Extensão e Relações Externas do IFSC – PROEX promoveu diversos encontros e capacitações com os Núcleos Docentes Estruturantes – NDE. As reuniões de capacitação visavam apresentar as possibilidades de inclusão da Extensão nos PPCs e também capacitava sobre as definições do próprio conceito de extensão.

Cada NDE tem autonomia para construir o PPC e descrever como a extensão será executada no curso em questão, desde que

atenda as resoluções vigentes, tanto a da curricularização, quanto a que apresenta os conceitos de extensão no IFSC. Para garantir que o PPC atenda às regulamentações vigentes, ele é apreciado pelo Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE.

3º Passo: Avaliação do PPC

Após a criação ou atualização do PPC, o documento será aprovado pelo CEPE somente se obtiver parecer favorável da PROEX. O documento passa por avaliação da equipe técnica da extensão para checar se os critérios elencados nas resoluções foram atendidos. Caso o PPC descumpra algum item da legislação vigente, ele é devolvido para que o NDE faça os ajustes necessários, de acordo com as indicações do(a) parecerista. Após essa etapa o curso pode ser ofertado, já com a previsão das atividades de extensão. Os PPCs são analisados de acordo com os critérios elencados no quadro 13.

4º Passo: Monitoramento do PPCs – Avaliação dos resultados

Somente com os cursos em oferta que será possível verificar a efetividade de toda essa movimentação institucional. Cabe a instituição de ensino verificar se as suas resoluções internas atendem às leis maiores e se isso tem se traduzido nos projetos de curso e, além disso, na prática docente e discente. Este último passo pode dar início a uma nova atualização de resoluções e projetos de curso, em um processo que é cíclico.

3.4 Como a extensão foi inserida nos projetos

ESTA SEÇÃO OBJETIVA COMPREENDER como os PPCs contemplam a curricularização da extensão e, principalmente, quais estratégias estão explícitas para dar conta desta finalidade; são descritos os principais pontos dos PPCs que tratam da

curricularização da extensão, de acordo com a legislação vigente. O quadro a seguir mostra os cursos com oferta no segundo semestre de 2019 e que atendem à curricularização da extensão.

**Quadro 15 – Cursos com melhor adequação
ao exigido pelas regulamentações**

		Curso	Observação	“nota”
1	JAR	Design de moda	Em oferta no semestre 2019/2	8/8
2	JLE	Enfermagem	Em oferta no semestre 2019/2	8/8
3	SCL	Engenharia civil	Em oferta no semestre 2019/2	7/8
4	FLN	Gestão da tecnologia da informação	Em oferta no semestre 2019/2	8/8
5	LGS	Gestão do agronegócio	Em oferta no semestre 2019/2	8/8
6	CTE	Gestão do turismo	Em oferta no semestre 2019/2	7/8

Fonte: Elaborado pelo autor (2020).

Utilizando como base os cursos da tabela acima, e o formulário de avaliação do quadro 13, a primeira informação que o PPC deve apresentar, quanto a curricularização da extensão, é a definição da carga horária destinada para atividades de extensão. O exemplo abaixo, extraído do curso de Enfermagem, descreve a carga horária total do curso, a carga horária exigida para Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, para estágio e para extensão, que supera o mínimo de 10% exigidos em lei.

Imagem 4 – Dados do curso de Bacharelado em Enfermagem

IV - DADOS DO CURSO

8. Nome do curso: Bacharelado em Enfermagem

9. Designação do Egresso: Bacharel em Enfermagem

10. Eixo tecnológico: Saúde e Serviços 11. Modalidade: Presencial

12. Carga Horária do Curso:

Carga horária de Aulas: 2820 horas

Carga horária de Atividades de Extensão: 440 horas

Carga horária de Atividade Complementar: 60 horas

Carga Horária do TCC-60 horas

Carga horária de Estágio Curricular Supervisionado: 860 horas

Carga horária de disciplinas optativas: 40 horas

Carga horária Total: 4280 horas

Fonte: Elaborado pelo autor (2020).

Cabe ressaltar que a carga horária do curso não será aumentada em 10%, deve-se considerar a carga horária obrigatória originalmente prevista para o curso e destinar parte dela para as atividades de extensão. Além de estar prevista na descrição inicial do curso, a carga horária das atividades de extensão deve estar descrita na matriz curricular do curso, como mostrado nos exemplos abaixo, do curso de Design de Moda e Gestão de Turismo.

Imagem 5 – Matriz curricular do curso de Design de Moda

Matriz curricular do curso superior de Tecnologia em Design de Moda						
Componente Curricular	Professor, titulação e regime de trabalho	CH Teórica	CH Prática	CH EaD	Extensão	CH Total
1º SEMESTRE						
Processos Criativos	Mara Rubia Theis, Ma., 40DE Caroline Weiberg, Ma., 40DE	7	35	12	6	60
Comunicação Acadêmica	Rosemary Maffezzolli dos Reis, Esp, 20DE Josué Jorge Cruz, Me., 40 DE	20	25	9	6	60
Introdução ao Desenho de Moda	Vivian Andreatta Los, Ma., 40DE Caroline Weiberg, Ma., 40DE	10	35	9	6	60
História da Moda	Lino Gabriel Nascimento dos Santos, Me., 40DE	25	21	8	6	60
Desenho Técnico do Vestuário	Vivian Andreatta Los, Ma., 40DE	6	39	9	6	60
Total de horas no semestre						300

Fonte: Elaborado pelo autor (2020).

A matriz curricular do curso de Design de Moda mostra a distribuição das atividades de extensão em Unidades Curriculares – UC não específicas. A carga horária destinada para extensão permeia a carga horária originalmente destinada para as UCs. Todas essas atividades de extensão nas UCs terão sua carga horária somada e, ao final do curso, devem atingir, no mínimo, os 10% previstos em lei. Essa configuração é uma das três possibilidades previstas na resolução CONSUP 40/2016.

Uma outra forma de fazer a distribuição da carga horária das atividades de extensão é a criação de uma UC específica de extensão, como no exemplo abaixo, do curso de Gestão de Turismo. A matriz curricular indica que as atividades de extensão serão desenvolvidas ao longo do semestre em uma única atividade curricular, no caso, Atividades de Extensão I, no segundo semestre do curso, com carga horária total de 60h.

Imagem 6 – Matriz curricular do curso de Gestão de Turismo

Fase	Componente Curricular	CH teórica	CH prática	CH EaD	CH Extensão	CH Total
1ª	Turismo e Hospitalidade	36	12	12		60
1ª	Economia do Turismo	36	12	12		60
1ª	Segmentos Turísticos	36	12	12		60
1ª	Linguagem e Comunicação	36	12	12		60
1ª	Roteiros Turísticos 1	36	12	12		60
	Carga Horária da fase	180	60	60		300
2ª	Gestão de Marketing	36	12	12		60
2ª	Gestão de custos	48	16	16		80
2ª	Análise de Dados no Turismo	22	10	8		40
2ª	Atividades de Extensão				60	60
2ª	Organizações Turísticas	36	12	12		60
2ª	Políticas Públicas do Turismo	22	10	8		40
	Carga Horária da fase	164	60	56	60	340
3ª	Técnicas de Pesquisa em Turismo	22	10	8		40
3ª	Enoturismo	36	12	12		60

Fonte: Elaborado pelo autor (2020).

Além da descrição do quantitativo de horas na matriz curricular e a descrição de qual UC terá atividades de extensão obrigatórias, as ementas das disciplinas também precisam detalhar essa carga horária e como as atividades de extensão serão desenvolvidas. O exemplo abaixo mostra uma ementa do curso de Gestão do Agronegócio, da UC Atividades de Extensão I.

Imagem 7 – Ementa da Unidade Curricular Atividades de Extensão I

Unidade Curricular: Atividades de Extensão I	CH*: 40	Fase: 1º
Professores: Dr. Fernando Domingo Zinger - DE; Dra. Luciane Costa de Oliveira - DE		
Objetivos: Diagnosticar demandas da cadeia produtiva ligada ao agronegócio na região serrana do estado de Santa Catarina para colocar o estudante e os professores do curso em contato com os arranjos produtivos a fim de gerar espaço para aproximação, conhecimento, caracterização e relato situacional.		
Conteúdos: 1- Panorama histórico do agronegócio local e regional; 2- Progresso técnico, tecnologia e capital: a relação global e local. 3- Tecnologias recentes no agronegócio local. 4- Mudanças no mercado de alimentos e bebidas: quais os desafios para a região? 5- Estudo de casos emergentes na gestão do agronegócio: a visão do mercado e de seus principais atores. 6- Estudos de metodologias de análise para o contexto do agronegócio.		
Metodologia de Abordagem: O objetivo será perseguido dentro de um projeto de extensão que em sua execução contemplará prioritariamente a realização de visitas técnicas definidas entre estudantes e professores com elaboração de relatório (produto) pós-visita no qual serão inter-relacionados conteúdos teóricos da primeira fase com a observação orientada emergida das visitas. Esse relatório gerará uma devolutiva à comunidade dos pontos levantados nas visitas sinalizando potencialidades e lacunas (fragilidades) técnicas do arranjo. Em consonância com as competências a serem desenvolvidas para a formação do aluno e buscando seu envolvimento de forma ativa no processo de ensino aprendizagem, poderão ser adotadas – além das visitas de diagnóstico: <ul style="list-style-type: none">• Seminários;• Reuniões de trabalho;• Dinâmicas de grupo;• Estudos de caso;		

De acordo com a estratégia 12.7 do PNE 2014-2014, e com a resolução CONSUP 40/2016, a curricularização da extensão só poderá ser efetivada com a execução de Programas e/ou Projetos de extensão. Sendo assim, a ementa apresentada acima descreve que as atividades de extensão serão executadas como um projeto de extensão que prevê a realização de vários eventos, como as visitas técnicas aos setores da sociedade, sempre relacionando com os conteúdos das UCs do semestre anterior. Essa relação de encontros com os setores da sociedade será utilizado para levantamento de dados e uma posterior devolutiva para a sociedade, por meio de relatórios que visam relacionar o conhecimento acadêmico do curso com a realidade dos locais visitados.

Traçadas as estratégias na ementa, os(as) docentes das UC devem cadastrar um projeto de extensão de acordo com as normas da instituição. O projeto de extensão cadastrado será avaliado quanto à sua relação com a comunidade, visando identificar a Interação Dialógica e a interação com os(as) estudantes, visando identificar o Impacto na Formação Discente, por exemplo. Tanto a Interação Dialógica, quanto o Impacto na Formação Discente, são diretrizes da extensão definidas pelo FORPROEX (2012). Na prática, a UC é um projeto de extensão planejado e executado com a turma durante o semestre letivo.

Imagem 8 – Ementa da Unidade Curricular Processos Criativos

Atitudes:

Ser dinâmico, flexível e criativo na resolução de problemas. Aceitar e enfrentar desafios na solução de problemas e na aplicação de ferramentas de criação do design e da moda. Desenvolver postura pró-ativa, ética e profissional. Buscar constantemente o autodesenvolvimento. Buscar a solução de problemas, aplicando ferramentas de criação na área de design de moda. :

Extensão:

A extensão será trabalhada nesta unidade curricular de maneira que envolva preferencialmente, os alunos da 1o semestre e 2o semestre do curso e o público externo, capacitando-os para atividades afins do conteúdo abordado na ementa, com possibilidades de conexões interdisciplinares, no projeto com a temática: Cultura e Potencial Criativo Humano. O método/atividade de ensino, bem como as ferramentas e técnicas serão diversificadas, como por exemplo: Oficinas, Aulas presenciais, Workshops, Vídeo aulas, Eventos, dentre outras. Serão observadas as necessidades do público envolvido, o contexto e possibilidades de recursos existentes. As propostas de extensão serão apresentadas e melhor explicadas no plano de ensino e lançadas no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) pelo docente da unidade curricular, assim todos serão certificados no processo e o projeto de extensão validado.

Fonte: Elaborado pelo autor (2020).

Editora CRV - Proibida a impressão e/ou comercialização

No exemplo acima, da UC de Processos Criativos, do curso de Design de Moda, a ementa indica que parte da carga horária da UC será utilizada para compor um projeto de extensão cujo tema principal é “cultura e potencial criativo humano”. O PPC indica que serão cadastrados programas e projetos de extensão que envolvam várias UCs, proporcionando a interdisciplinaridade. Com parte da UC dedicada para atividades de extensão, a pessoa responsável por ministrar a Unidade Curricular deve articular os conhecimentos acadêmicos teóricos, previstos no PPC, com as diretrizes da extensão. Com isso, as aulas mudam o foco e a abordagem; os conhecimentos abordados devem considerar a interação com a sociedade e a troca de saberes, tão recorrentes

na interação dialógica da instituição de ensino com os setores da sociedade.

Nesse sentido, também é importante que as ementas descrevam como serão executadas as atividades de extensão para que, se houver substituição da pessoa que ministra a UC, o(a) novo(a) professor(a) terá condições de saber quanto daquela UC é destinada para extensão e como as atividades devem ser executadas.

CONCLUSÕES

A EDUCAÇÃO É UM DIREITO constitucional no Brasil, e no ensino superior ela é efetivada pela indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão; sendo assim, por equiparação, a extensão também se constitui enquanto direito constitucional de todas e todos estudantes de nível superior no Brasil. O direito à educação além de direito dos cidadãos e cidadãs brasileiras, se constitui em dever do Estado, concretizado nas instituições de ensino. Nesse sentido, a prática da Extensão é um direito que deve ser garantido pelo Estado, efetivado pela atuação das Instituições de Ensino Superior. A garantia da prática extensionista é a finalidade da curricularização da extensão.

Diante do exposto, nos capítulos e seções anteriores, infere-se que, mesmo dispondo de regulamentação própria sobre a curricularização, de um plano de ação e de uma equipe atuante na sensibilização e capacitação, o processo de curricularização no IFSC está muito aquém do que estabelece o PNE 2014-2014 e a resolução CNE 07/2018. Apenas 11,1% dos cursos superiores estão adequados ao que é exigido pelas regulamentações, ou seja, quase 90% dos cursos precisam ser atualizados até 2021, fato que demandará muito esforço institucional em sensibilização e capacitação dos NDEs.

Este ebook vem para contribuir com a capacitação dos NDEs, e demais educadores(as), neste momento em que as instituições de ensino precisam concentrar esforços para atender às legislações. A análise dos PPCs mostrou que apenas reservar 10% da carga horária para atividades de extensão não é o suficiente para concretizar a curricularização, o texto do PPC tem que indicar nas ementas das Unidades Curriculares como as atividades de extensão serão realizadas e a instituição tem que garantir a realização dessas atividades.

Para além do objetivo geral proposto, este e-book vem para contribuir com a Extensão brasileira no debate da curricularização da extensão e, também apresenta a possibilidade de unir as ações feitas no IFSC com outras possíveis estratégias de curricularização que são desenvolvidas por outras instituições, e assim, potencializar o suporte à curricularização da extensão em nível nacional.

A Educação será atingida plenamente quando a indissociabilidade ocorrer de fato, quando o ensino e a pesquisa não se dissociarem, não se separarem da extensão, nem se distanciarem entre si. A prática extensionista é um direito constitucional indissociável ao ensino e à pesquisa, cabe às instituições de ensino superior garantir esse direito.

REFERÊNCIAS

BARATO, J. N. **Escritos sobre tecnologia educacional & Educação profissional**. São Paulo: Ed. SENAC, 2002.

Editora CRV - Proibida a impressão e/ou comercialização

BORILLE KUBA, C. M. **Avaliação da extensão: recomendações de alternativas a partir de uma abordagem racionalista**. 2018. Dissertação (Mestrado em Administração Universitária) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2018.

BRASIL. **Constituição Política do Imperio do Brazil**. 1824. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao24.htm. Acesso em: 13 de abr. 2019.

BRASIL. **Lei de 15 de outubro de 1827**. Disponível em: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-38398-15-outubro-1827-566692-publicacaooriginal-90222-pl.html. Acesso em: 13 abr. 2018.

BRASIL. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**. 1891. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao91.htm. Acesso em: 13 abr. 2019.

BRASIL. **Decreto nº 7.566, de 23 de setembro de 1909**. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/Decret/1900-1909/Decreto-7566-23-setembro-1909-525411-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 14 abr. 2019.

BRASIL. **Decreto nº 19.851, de 11 de abril de 1931**. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-19851-11-abril-1931-505837-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 23 out. 2018.

BRASIL. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 16 de julho de 1934**. Disponível em: <http://www>.

planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao34.htm.
Acesso em: 13 abr. 2019.

BRASIL. Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 10 de novembro de 1937. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao37.htm. Acesso em: 13 abr. 2019.

BRASIL. Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 18 de setembro de 1946. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao46.htm. Acesso em: 13 abr. 2019.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1967. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao67.htm. Acesso em: 13 abr. 2019.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil De 1967. Emenda Constitucional Nº 1, de 17 de outubro de 1969. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc_anterior1988/emc01-69.htm. Acesso em: 13 abr. 2019.

BRASIL. Lei Nº 5.540, de 28 De novembro de 1968. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-5540-28-novembro-1968-359201-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 24 out. 2018.

BRASIL. Relatório anual – O Ensino Superior no Brasil 1974 – 1978, 1978. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/me002489.pdf>. Acesso em: 24 out. 2018.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. 1988. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20 fev. 2019.
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil.

1988. Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc59.htm. Acesso em: 13 abr. 2019.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, n. 248, dez. 1996.

BRASIL. **Lei nº 010172 , de 9 de janeiro de 2001**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/L10172.pdf>. Acesso em: 19 abr. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação – CNE. **Resolução nº 3 de 18 de dezembro de 2002**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CP032002.pdf>. Acesso em: 23 out. 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CES nº 67/2003**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CES0067.pdf>. Acesso em: 25 jul. 2019.

BRASIL. **Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005**. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2005/decreto-5622-19-dezembro-2005-539654-publicacaooriginal-39018-pe.html>. Acesso em: 25 jul. 2019.

BRASIL. **Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11741.htm#art3. Acesso em: 29 out. 2018.

BRASIL. Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, dez. 2008.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 26 jun. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação – CNE. **Parecer nº 608, de 17 de dezembro de 2018a**. Disponível em: <https://abmes.org.br/arquivos/legislacoes/Parecer-cne-ces-608-2018-10-03.pdf>. Acesso em: 20 abr. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação – CNE. **Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018b**. Disponível em: https://www.semesp.org.br/wp-content/uploads/2018/12/RESOLU%C3%87%C3%83O-CNE_CES-N%C2%BA-7-DE-18-DE-DEZEMBRO-DE-2018.pdf. Acesso em: 20 abr. 2019.

BRASIL. **SENADO. Página Oficial**. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/glossario-legislativo/constituicoes-brasileiras>. Acesso em: 13 abr. 2019.

BRASIL. **Considerações sobre Classificação de Produção Técnica**. 2016. Disponível em: https://capes.gov.br/images/documentos/Classifica%C3%A7%C3%A3o_da_Produ%C3%A7%C3%A3o_T%C3%A9cnica_2017/46_ENSI_class_prod_tecn_jan2017.pdf. Acesso em: 17 nov. 2018.

BRASIL. **Portal EduCAPES**. 2020. Disponível em: <https://educapes.capes.gov.br/redirect?action=about>. Acesso em: 22 jun. 2020.

CARNEIRO, P. C. O.; COLLADO, D. M. S.; OLIVEIRA, N. F. C. Extensão universitária e flexibilização curricular na UFMG. **Interfaces – Revista de Extensão da UFMG**, Belo Horizonte, v. 2, n. 3, p. 4-26, jul./dez. 2014. Disponível em: <https://www.ufmg.br/proex/revistainterfaces/index.php/IREXT/article/view/69>. Acesso em: 27 abr. 2019.

CONSELHO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA. Extensão Tecnológica – Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica/ Conselho Nacional das Instituições Federais de Educação Profissional, CONIF/IFMT Científica e Tecnológica. Cuiabá: 2013. Disponível em: <http://portal1.iff.edu.br/extensao-e-cultura/arquivo/2016/extensao-tecnologica-rede-federal-de-educacao-profissional-cientifica-e-tecnologica-2013.pdf>. Acesso em: 11 nov. 2018.

CONSELHO NACIONAL DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA. **Portal CONIF**. 2018. Disponível em: <http://portal.conif.org.br/br/institucional/conif>. Acesso em: 11 nov. 2018.

FOREXT, Carta de Porto Alegre. **Fórum Nacional de Extensão**. 2009. Disponível em: <http://www1.pucminas.br/documentos/portoalegreforext.pdf>. Acesso em: 24 out. 2018.

FORPROEX. Carta de Porto Alegre. **Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras**. 2006. Disponível em: http://www.uemg.br/downloads/indissociabilidade_ensino_pesquisa_extensao.pdf. Acesso em: 27 abr. 2019.

FORPROEX. Carta de Manaus. **Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras**. Manaus, 2012. Disponível em: <http://proex.ufsc.br/files/2016/04/Pol%C3%ADtica-Nacional-de-Extens%C3%A3o-Universit%C3%A1ria-e-book.pdf>. Acesso em: 11 nov. 2018.

XIII FORPROEXT – Contribuições. **FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO OU CARGOS EQUIVALENTES DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**. 2015.

FREIRE, P. **Extensão ou comunicação?** 7. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983. 93 p.

FREY, K. 2000. Políticas públicas: um debate conceitual e reflexões referentes à prática da análise de políticas públicas no Brasil. **Planejamento e Políticas Públicas**, Brasília, n. 21, p. 211-259, jun. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/ppp/index.php/PPP/article/viewFile/89/158>. Acesso em: 27 abr. 2019.

FROS, C. L. R. **Curricularização da Extensão: sugestões para a implantação no curso de Administração da UNIPAMPA**. 2017. Dissertação (Mestrado em Gestão de Organizações Públicas) RS, 2017.

GARCES, S. B. B. *et al.* **Reflexões Sobre A Curricularização Da Extensão**. 2018. Disponível em: <https://home.unicruz.edu.br/mercosul/pagina/anais/2018/3%20-Mostra%20de%20Trabalhos%20da%20Gradua%C3%A7%C3%A3o%20e%20P%C3%B3s-Gradua%C3%A7%C3%A3o/Trabalhos%20Completo/REFLEX%C3%95ES%20SOBRE%20A%20CURRICULARIZA%C3%87%C3%83O%20DA%20EXTENS%C3%83O.pdf>. Acesso em: 24 out. 2018.

IFSC. **Resolução nº 20. 2013**. Disponível em: http://cs.ifsc.edu.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=100&Itemid=174. Acesso em: 18 nov. 2018.

IFSC. **Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI. 2014**. Disponível em: <https://www.ifsc.edu.br/pdi>. Acesso em: 26 maio 2019.

IFSC. **Resolução nº 35. 2015**. Disponível em: http://cs.ifsc.edu.br/portal/files/consup_resolucao35_2015_diretrizes_extens%C3%A3o.pdf. Acesso em: 12 nov. 2018.

IFSC. **Resolução nº 40. 2016a**. Disponível em: http://cs.ifsc.edu.br/portal/files/consup_resolucao40_2016_curriculariza%C3%A7ao_extens%C3%A3o.pdf. Acesso em: 12 nov. 2018.

IFSC. **Resolução nº 61. 2016b**. Disponível em: http://cs.ifsc.edu.br/portal/files/consup_resolucao61_2016_extensao.pdf. Acesso em: 11 nov. 2018. IFSC. **Link Digital. 2016c**. Disponível em: <https://linkdigital.ifsc.edu.br/2016/07/01/ifsc-retoma-processo-de-curricularizacao-da-extensao/>. Acesso em: 11 nov. 2018.

IFSC. **Relatório de Gestão 2017**. Disponível em: https://www.ifsc.edu.br/documents/23567/185204/relatorio_gestao_2017.pdf/1ab49ed5-8771-1fd0-3203-aab5225c5c6a. Acesso em: 26 maio 2019.

JULIANI, D. P. **FRAMEWORK DA CULTURA ORGANIZACIONAL NAS UNIVERSIDADES PARA A INOVAÇÃO SOCIAL**. 2015. Tese (doutorado em Engenharia e Gestão do Conhecimento) – Universidade Federal de Santa Catarina, Santa Catarina, 2015.

MACHADO, M. L.; ARRUDA, E. P. A indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão na Educação a Distância. *In*: SIMPÓSIO TECNOLOGIAS E ENSINO À DISTÂNCIA NO ENSINO SUPERIOR. **Anais [...]**. Disponível em: <<http://revista.uemg.br/index.php/Simposioteceedadistnoenssuperior/article/view/3023/1710>>. Acesso em: 25 de maio 2019.

MASETTO, M. T. Inovação Curricular No Ensino Superior. **Revista e-curriculum**, São Paulo, v. ,7 n. 2, ago. 2011. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/curriculum/article/view/6852/4966>. Acesso em: 23 página de jun. 2019.

MESSINA GOMEZ, S. DA R.; DALLA CORTE, M. G.; ROSSO, G. P. A Reforma de Córdoba e a educação superior. **Revista Internacional de Educação Superior**, v. 5, p. e019020, 1 maio 2019.

MOITA, F. M. G. S. C.; ANDRADE, F. C. B. Ensino-pesquisa-extensão: um exercício de indissociabilidade na pós-graduação. **Revista Brasileira de Educação**, v.14, n. 41, p. 269-280, 2009. ISSN 1413-2478. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbedu/v14n41/v14n41a06.pdf>. Acesso em: 25 maio 2019.

OLIVEIRA, F.; GOULART, P. M. Fases e faces da extensão universitária: rotas e concepções. **Rev. Ciênc. Ext.**, v. 11, n. 3, p. 8-27, 2015. Disponível em: https://ojs.unesp.br/index.php/revista_proex/article/view/1225. Acesso em: 23 out. 2018.

RIO DE JANEIRO. **Página do Liceu de Artes e Ofícios**. Disponível em: <http://www.liceudearteseoficios.com.br/a-instituicao/historia/>. Acesso em: 14 abr. 2019.

RODRIGUES, V. M. O fórum de pró-reitores de extensão e sua contribuição no debate sobre a extensão universitária. **Revista Educação e Políticas em Debate**, v. 4, n. 2, ago./dez. 2015. Disponível em: <http://www.seer.ufu.br/index.php/revistaeducapoliticas/article/viewFile/34562/18318>. Acesso em: 24 out. 2018.

SIEVERT, G. L. Educação Profissional: Legislação e História. XII CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Anais** [...]. 2015 Disponível em: http://educere.bruc.com.br/arquivo/pdf2015/21049_9286.pdf. Acesso em: 14 abr. 2019.

SILVEIRA, D. T.; CORDOVA, F. P. A Pesquisa Científica. In: GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo (org.). Coordenação: Universidade Aberta do Brasil e Curso de Graduação Tecnológica – Planejamento e Gestão para o Desenvolvimento Rural da SEAD/UFRGS. **Métodos de pesquisa**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/cursopgdr/downloadsSerie/derad005.pdf>. Acesso em: 23 jun. 2019.

SOARES, M. J. A. As Escolas de Aprendizizes Artífices – estrutura e evolução. In: **Forum Educacional**. 1981. p. 58-92. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/fe/article/viewFile/60628/58869>.

UERN. **Manual de Orientação para curricularização da extensão na UERN** 2017. Disponível em: <http://www2.abruem.org.br/wp-content/uploads/2017/11/>

Manual-de-orienta%C3%A7%C3%A3o-da-curriculariza%C3%A7%C3%A3o.pdf. Acesso em: 11 nov. 2018.

UNDIME. **União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação**. 2015 Disponível em: <https://undime.org.br/noticia/governo-cumpriu-so-13-das-metas-de-educacao>. Acesso em: 13 abr. 2019.

VEIGA, I. P. Projeto político-pedagógico da escola: uma construção coletiva. *In*: VEIGA, Ilma Passos da (org.). **Projeto político-pedagógico da escola**: uma construção possível. Campinas: Papirus, 1998. p.11-35.

Editora CRV - Proibida a impressão e/ou comercialização

ÍNDICE REMISSIVO

A

Adequação 14, 15, 16, 17, 45, 55, 65, 73

Agronegócio 59, 64, 66, 73, 77

Atividades de extensão 16, 18, 24, 25, 30, 33, 35, 38, 40, 41, 45, 47, 48, 49, 50, 54, 55, 57, 60, 62, 63, 64, 65, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82

Avaliação 5, 11, 17, 25, 40, 46, 50, 51, 55, 69, 70, 72, 73, 83

B

Bacharelado 14, 18, 33, 42, 47, 56, 58, 74

C

Cepe 16, 40, 54, 55, 56, 61, 62, 64, 65, 69, 72

Ciência 15, 23, 26, 27, 29, 37, 50, 68, 69

Conhecimento 31, 36, 37, 38, 46, 77, 78, 89

Constituição 13, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 32, 43, 83, 84, 85

Curricularização 3, 4, 11, 14, 15, 17, 18, 19, 29, 36, 41, 42, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 78, 81, 82, 88, 91

Curricularização da extensão 3, 4, 11, 15, 17, 18, 19, 29, 41, 42, 47, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 65, 67, 68, 69, 72, 73, 78, 81, 82, 88, 91

Currículo 4, 36, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 54, 56, 71

Cursos superiores 14, 15, 17, 18, 19, 29, 38, 42, 48, 53, 54, 55, 68, 71, 81

D

Definição 24, 29, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 51, 73

Design 58, 61, 62, 66, 73, 75, 79

Direito 21, 22, 23, 24, 81, 83

Diretrizes 13, 14, 15, 16, 17, 22, 23, 25, 28, 32, 34, 35, 41, 43, 44, 46, 48, 51, 60, 70, 78, 79, 85

Disciplinas 15, 47, 49, 71, 74, 76

E

Educação 4, 7, 11, 13, 14, 15, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 53, 69, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91

Educação brasileira 13, 14, 18, 21, 28, 41, 42

Educação nacional 13, 22, 23, 28, 85

Educação profissional 13, 14, 18, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 34, 37, 42, 43, 83, 85, 86, 87, 88, 90

Educação superior 14, 18, 25, 32, 33, 35, 37, 41, 45, 90

Educativo 31, 34, 35, 37, 38, 40, 42

Engenharia 27, 58, 62, 63, 66, 68, 73, 89

Ensino 7, 13, 15, 16, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 68, 72, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 89, 90

Ensino superior 7, 22, 25, 30, 32, 35, 36, 37, 41, 43, 44, 45, 48, 81, 83, 84, 89

Entendimento 24, 25, 31, 45, 46, 47, 56, 69

Escola 21, 23, 27, 91

Estratégias 11, 14, 17, 18, 41, 43, 51, 69, 72, 78, 82

Execução 14, 22, 39, 41, 45, 48, 49, 53, 62, 64, 65, 71, 77, 78

Extensão 3, 4, 7, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 24, 25, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 87, 88, 89, 90, 91

Extensão universitária 14, 15, 30, 32, 34, 35, 37, 44, 86, 90

Extensionista 15, 30, 36, 38, 41, 42, 45, 48, 49, 71, 81, 82

F

Forproex 15, 32, 34, 35, 37, 47, 48, 79, 87

Forproext 34, 35, 37, 87

G

Gestão 24, 38, 40, 58, 59, 61, 63, 64, 65, 66, 73, 75, 76, 77, 79, 88, 89, 90

Graduação 14, 15, 16, 18, 29, 33, 38, 41, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 56, 57, 58, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 90

I

IFSC 3, 4, 7, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 27, 29, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 60, 61, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 81, 82, 88, 89

Inclusão 15, 16, 17, 18, 28, 44, 48, 50, 56, 57, 70, 71

Instituição 7, 13, 15, 16, 17, 19, 25, 30, 33, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 46, 48, 53, 61, 72, 78, 80, 82

Instituições 14, 18, 19, 22, 23, 25, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 69, 81, 82, 83, 87, 88

Instituições de ensino superior 22, 30, 32, 35, 36, 37, 41, 43, 45, 81, 83

Interação 15, 25, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 78, 80

Interação dialógica 15, 25, 35, 37, 38, 40, 42, 78, 80

L

Legislação 14, 15, 17, 26, 27, 29, 32, 36, 40, 43, 47, 66, 72, 73, 90

Licenciatura 14, 18, 33, 42, 47, 56, 58, 64, 66

M

Matriz curricular 17, 35, 36, 37, 45, 46, 56, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 75, 76

Moda 58, 62, 66, 73, 75, 79

Modalidades 13, 14, 25, 29, 33, 37, 38, 42, 43

O

Objetivo 14, 17, 30, 34, 43, 44, 45, 51, 69, 77, 82

P

Pesquisa 7, 15, 16, 18, 19, 24, 25, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 47, 48, 68, 72, 76, 81, 82, 83, 89, 90, 91

PPC 16, 19, 41, 42, 45, 46, 48, 49, 54, 55, 56, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 79, 81

Prática 15, 26, 30, 31, 41, 42, 43, 45, 48, 49, 71, 72, 75, 76, 79, 81, 82, 88

Prática extensionista 15, 30, 41, 42, 45, 48, 49, 71, 81, 82
Presencial 58, 59, 74
Principais 21, 27, 36, 50, 69, 73, 77
Processo de curricularização 11, 15, 17, 19, 42, 49, 50, 51, 53, 55, 56, 57, 68, 69, 70, 81
Processo de curricularização da extensão 15, 42, 49, 50, 51, 53, 55, 57, 69
Processo educativo 31, 35, 37, 38, 40, 42
Processos 15, 28, 46, 59, 64, 68, 75, 79
Programas 14, 16, 23, 30, 41, 44, 48, 51, 62, 63, 64, 71, 78, 79
Projeto 7, 16, 18, 21, 25, 39, 45, 47, 48, 56, 60, 61, 62, 64, 65, 71, 77, 78, 79, 91
Projetos pedagógicos 14, 15, 17, 18, 41, 45, 51, 53, 54, 55

R

Reitores 32, 34, 36, 47, 87, 90
Resolução CONSUP 14, 16, 38, 40, 48, 51, 56, 67, 68, 70, 75, 78

S

Social 14, 15, 22, 23, 25, 32, 35, 37, 38, 40, 42, 45, 46, 60, 63, 89
Sociedade 24, 25, 26, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 46, 78, 80

T

Tecnologia 14, 15, 18, 26, 27, 29, 33, 37, 38, 42, 53, 54, 56, 58, 59, 61, 66, 69, 73, 75, 77, 83
Texto 13, 16, 24, 25, 49, 56, 63, 64, 68, 81, 84
Turismo 59, 64, 66, 73, 75, 76

U

Unidade curricular 42, 49, 71, 77, 78, 79
Unidades curriculares 41, 46, 48, 62, 63, 71, 75, 82
Universidades 24, 25, 30, 32, 34, 35, 36, 42, 87, 89

Editora CRV - Proibida a impressão e/ou comercialização

SOBRE O LIVRO

Tiragem: 1000

Formato: 14 x 21 cm

Mancha: 10 X 17 cm

Tipologia: Times New Roman 11,5 | 12 | 16 | 18

Arial 7,5 | 8 | 9

Papel: Pólen 80 g (miolo)

Royal Supremo 250 g (capa)

Editora CRV - Proibida a impressão e/ou comercialização